SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1681

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 6816/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO ITEM 01 DO REFERIDO CONTRATO, QUE SERÁ DESTINADO AO COMPLEXO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO N° 6816/2021 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 75.457,80 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 6816/2021, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 301.831,20 (TREZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$ 377.289,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO ABAIXO:

O VALOR DE R$ 5.128,20 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), CORRERÁ POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.304.1110.6045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0403 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA, E O VALOR DE R$ 70.329,60 (SETENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), POR CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.1120.6030 - APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.0402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. NO EXERCÍCIO SEGUINTE, AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE APOSTILAMENTO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SOB PENA DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87 P/ INTERVENIENTE, BRUNO BROAD RIZZO DOREA, CPF N° 051.239.534-93 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:8AB7601B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 044/2021, objetivando **o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo n.º 12851/2021**, a qual foi realizada às 10:54 horas do dia 03 de dezembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora as Empresas: **V. S. COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, classificada como detentora da

melhor oferta para os itens: **03 e 06**, com o valor total de **R$ 29.205,00(vinte e nove mil, duzentos e cinco reais); DENTEMED EQUIPAMENTOS odontológicos LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00, classificada como detentora da melhor oferta para o item **04**, com o valor total de **R$ 85.200,00(oitenta e cinco mil, duzentos reais)**; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.259.748/0001-86**, classificada como detentora da melhor oferta para o item **05**, com o valor total de **R$ 21.300,00(vinte mil e trezentos reais)**; **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.940.808/0001-82**, classificada como detentora da melhor oferta para o item 07, com o valor total de **R$ 7.990,00(sete mil e novecentos e noventa reais)**; **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **84.859.552/0002-20,** classificada como detentora da melhor oferta para o item **08**, com o valor total de **R$ 62.400,00(sessenta e dois mil, quatrocentos reais) e HILDON CHAVES,** inscrita no CNPJ sob nº 28.931.351/0001-35, classificada como detentora da melhor oferta para o item **09**, com o valor total de **R$ 16.470,00(dezesseis mil, quatrocentos reais).** Os itens: 01 e 02 restaram fracassados.

Arapiraca – AL, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:C5A25B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2021, Processo nº 22122/2021, objetivando **a Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2022**, a qual foi realizada às 10:58 horas do dia 03 de dezembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a Empresa **LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.834.230/0001-68,** NOME DE FANTASIA **ÔMEGA TECHNOLOGY, SEDIADA NA RUA DOS INVÁLIDOS, N.º 00123, SAL 0230, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.231-245**, no item **01** com o valor adjudicado de **R$ 23.490,00(vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais)** e no item **02** com o valor adjudicado d**e R$ 7.560,00(sete mil e quinhentos e sessenta reais)**, totalizando o valor de R$ 31.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)**.**

Arapiraca – AL, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:E6D01A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONCORRÊNCIA N° 017/2021 - JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pelas empresas CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, CONSTRUTORA ALFA LTDA e RMKF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA devidamente qualificadas nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA N° 017/2021 (Proc. Administrativo nº 20820/2021), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que declarou a inabilitação das licitantes CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE, CONSTRUTORA ALFA LTDA, RMKF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA e GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 19/11/2021.
Diante do exposto no referido julgamento, concluímos que as razões de recorrer apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP E CONSTRUTORA ALFA LTDA se mostraram procedentes, concluindo então esta Comissão pela Habilitação de ambas as empresas mencionadas. E concluímos por manter a Inabilitação da empresa RMKF CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, visto que as razões apresentadas não se mostraram procedentes.
Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, até o dia 14/12/2021. Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a seção pública para abertura dos envelopes de proposta de preço, das empresas habilitadas será realizada no dia 15/12/2021 às 09h00, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas.

Arapiraca/AL, em 03 de dezembro de 2021.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Membro da CPL

SILVANIA MARIA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:E7CC398B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão **ELETRÔNICO Nº 047/2021** – Processo Administrativo nº **2112/2021,** que tem por objeto **o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de pneus e afins, para o uso dos veículos leves,** realizada em 30 de novembro de 2021, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preço discriminada a seguir:

•**CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.017.325/0001-51, sediada na Av Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-000 E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com, Telefone: (41) 3076-7210, representada por seu sócio administrador Sr. Kaue Muniz do Amaral, inscrito no CPF n° 074.127.859-66 e RG nº 101174441 SSP/PR;

•**MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO,** sob o nome de fantasia LUMARC VARIEDADES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.626.850/0001-41, sediada na Rua Praga, nº 185, Bairro Laranjeiras, Urbelândia/MG, CEP: 38.410-259 E-mail: lucilenecardozomelo@hotmail.com Telefone: (34) 9914-1680, representada por sua sócia administradora Sra. Maria Lucilene Cardozo de Melo, inscrito no CPF n° 031.242.164-82 e RG nº 1.706.348 SSP/AL;

•**BENÍCIO PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33, sediada na Rua Zezé Moreira, nº 505, GALPÃO 02, Bairro Floresta, Joinville/SC, CEP: 89.212-305 E-mail: licitacao@beniciopn.com.br Telefone: (47) 3842-1243, representada por sua sócia administradora Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, inscrito no CPF n° 411.729.408-35 e RG nº 48.394.448-8 SSP/SP;

•**MELO PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.995.139/0001-31, sediada na Rua Dr. Nilo Romero, Térreo, nº 249 A, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000 E-mail: melopneus.epp@gmail.com Telefone: (79) 3631-1647, representada por sua sócia administradora Sra. Michelle Mendonça Lima Vilanova, inscrito no CPF n° 023.839.015-20 e RG nº 3.170.738-6 SSP/SE.

A assinatura da ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:
4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.6. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 03 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:9C5D4A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – CONCORRÊNCIA Nº 012/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca/AL, nomeado pela Portaria nº 864/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público para conhecimento dos interessados, as interposições de recursos administrativos referentes à Concorrência nº 012/2021, Processo nº 19087/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro Manoel Teles no Município de Arapiraca/AL, impetrados pelas empresas listadas abaixo:

· CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78;
· J R A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.010/0001-00;
· R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31;
· UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12; e
· DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16.

Pelo exposto, com fulcro no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, ou seja, até o dia 14/12/2021 (terça-feira).

Fica devidamente comunicado os licitantes, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei, sendo que o presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e as peças das recorrentes serão enviadas por e-mail às empresas participantes do certame e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, podendo ser acessadas através do link: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Arapiraca – AL, 03 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 864/2021

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:69653887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – CONCORRÊNCIA Nº 013/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca/AL, nomeado pela Portaria nº 864/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público para conhecimento dos interessados, as interposições de recursos administrativos referentes à Concorrência nº 013/2021, Processo nº 19089/2021, que tem por objeto obras e serviços de construção de uma creche localizada no Bairro Bom Sucesso no Município de Arapiraca/AL, impetrados pelas empresas listadas abaixo:

· CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78;
· J R A CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.971.010/0001-00;
· R M K F CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.136/0001-31;
· UCHOA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.767/0001-12; e
· DUPPLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.591.329/0001-16.

Pelo exposto, com fulcro no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, ou seja, até o dia 14/12/2021 (terça-feira).

Fica devidamente comunicado os licitantes, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei, sendo que o presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e as peças das recorrentes serão enviadas por e-mail às empresas participantes do certame e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, podendo ser acessadas através do link: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Arapiraca – AL, 03 de dezembro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 864/2021

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:A96CBE18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS RARAS, GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos, que comprovadamente sejam portadores de Doenças Raras, doenças graves, incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial. § 1º – Entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira bilateral, hanseníase, paralisia cerebral irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anguilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico

incapacitante, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal. § 2º - Entendem-se por Doenças Raras para efeito desta Lei, as doenças que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos. § 3º - No caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta lei, fica concedida isenção unicamente no imóvel de moradia do portador da doença.

Art. 2º - Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel deverá: I – possuir laudo médico diagnosticando a doença com data não superior a um ano, contendo: a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico): b) Estágio clínico atual: c) Classificação Internacional da Doença (CID): d) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM). II – comprovar ser o responsável e dar entrada junto à Secretaria Municipal de Finanças ou Setor de Tributos do Município, no requerimento da isenção, com os seguintes documentos: a) - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família: b) - documento oficial de identificação do requerente (Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda).
Parágrafo Único - O requerimento deverá ser formalizado no prazo de até 60 dias após o lançamento do tributo.

Art. 3º - No que concerne ao inciso I do artigo 2º, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição e/ou profissional médico ligado ao Sistema Único de Saúde – SUS e/ou rede particular, podendo ainda ser solicitados esclarecimentos a respeito do mesmo.

Art. 4º - O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações: I – quando houver o falecimento ou a cura do beneficiário, ou dependente; II – quando deixar de efetuar o recadastramento sempre que convocado pessoalmente ou pelos meios de comunicações determinados pelo Poder Executivo; III – quando vencido o laudo médico não apresentar outro que comprove a permanência da doença;

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º. - Este Projeto de Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Atalaia, estado de Alagoas.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:DC1A51CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.166/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a contratação de estagiários nos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo Municipal.
§ 1° - O número de estagiários será no máximo de 20 (vinte) para cada Secretaria Municipal do Poder Executivo e 13 (treze) para o Poder Legislativo. A distribuição das Vagas por Secretaria será feita por Decreto do Poder Executivo, e as vagas do Poder Legislativo, ocorrerá através de Portaria do Poder Legislativo, preferencialmente, sendo uma indicação de estagiário para cada Vereador.

§ 2° - 80% (oitenta por cento) das vagas para estagiário serão para alunos do curso Superior, 10% (dez por cento) para alunos de cursos profissionalizantes e 10% (dez por Cento) para alunos do curso médio.
§ 3° - Para ser contratado na função de Estagiário, o aluno deverá ter idade Mínima de 16 anos na data da assinatura do contrato.

Art. 2° - As funções ora criadas serão exercidas por alunos matriculados nos 02(Dois) últimos anos do curso universitário e no último ano do curso profissionalizante ou Curso médio mediante contrato, obedecendo a Lei Federal N° 11.788 de 25/09/2008, a CLT e na forma estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.
§ 1° - O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 02 (dois) Anos, a juízo do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara.
I - A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas tendo em vista a Especialização profissional do estagiário e a conveniência da Administração do Executivo e do Legislativo.
§ 2° - A conclusão do curso, a desistência, a reprovação ou dependência de
Matéria curricular do estudante estagiário ou a transgressão disciplinar no estágio, devidamente comprovada, implicara na rescisão do contrato de estágio.
I - Deverá ser apresentada, semestralmente, a Divisão de Recursos Humanos, Atestado de Frequência no curso regular com o visto do Chefe Orientador a que estará subordinado.
II - A soma das faltas justificadas ou não (salvo por motivo de internação Hospitalar) não poderá ser superior a 30 (trinta) por ano, sob pena de rescisão do Contrato.
III - Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração de 01 (um) Ano ou mais, período de recesso de 30 dias a cada 12 meses de estágio, de preferência Gozado durante as férias escolares.

Art. 3° - O estágio, que se revestira da forma de bolsa, se destinará a Complementação educacional e prática profissional e será planejado e desenvolvido em Harmonia com os programas escolares.

Art. 4º - O estagiário receberá seguro contra acidentes pessoais, e poderá receber outros vencimentos a título de ajuda de custo, bolsa auxílio, auxílio-transporte ou outra Forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes interessadas.
§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados em que se trata este artigo, Entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. Logo, os estagiários não terão, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal e/ou o Poder Legislativo.
§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5° - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, Devendo constar de o termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e Não ultrapassar:
I - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do Ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 6° - O Candidato será submetido a processo seletivo através de entrevista Oral, com apresentação de documentação comprobatória, em que se verificará o nível de Conhecimento na esfera de seu interesse escolar e nível de escolaridade.
§ 1° - Os estudantes da rede pública, Municipal e Estadual, e da rede Privada, Residentes no Município a pelo menos 01 (um) anos da data da assinatura do respectivo Contrato, terão prioridade na contratação para o estágio.
§ 2° - Os candidatos serão escolhidos através de demanda voluntária do próprio Interessado, ou convocados em cada exercício mediante edital publicado no Boletim Oficial do Município e jornais de circulação local, sendo sempre obrigatória a Apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão de que está matriculado em Faculdade ou curso profissionalizante, nos Últimos dois anos;
b) Documento de Identificação Oficial; e
c) comprovante de residência, de acordo com o § 1º deste artigo.
Art. 7° - Compete a unidade administrativa interessada no estágio e a Divisão de Recursos Humanos:
a) promover o planejamento a programação, o acompanhamento e a avaliação do Estágio;
b) fixar o número de estagiários;
c) fornecer ao estagiário programa de atividade a desenvolver durante o estágio.
Parágrafo Único - O estágio somente poderá ser realizado em unidades que
Propiciem condições de garantir experiência prática na linha de formação do estudante.
Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito suplementares ou especiais necessários.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:6ABAA01C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.167/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais e voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2021.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – A Fundos Especiais;
II – Às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentário consolidado;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2021, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2021.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2022.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso

haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2022.
Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

I – Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – Alteração da estrutura de carreiras;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de julho de 2021.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:C9611C3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.168/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DÁ DENOMINAÇÃO DO CISP- CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ATALAIA/AL DE DR. ELVIO ALVES BRASIL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica denominado o CISP- Centro Integrado de Segurança Pública de Atalaia/AL, de Dr. Elvio Alves Brasil.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:BB159B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.169/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES E PARTÍCIPES DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Atalaia, o **Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde** – Componente Desempenho, do Programa Previne Brasil, que tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior transparência e efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde.
§1° Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

§2° A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da Saúde e no cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.
§3º A gratificação a que se refere o artigo anterior em nenhuma hipótese será custeado com recursos do Município.

§4º Em caso de descontinuidade do Programa Previne Brasil a gratificação será extinta.

Art. 2º - A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será de 04 (quatro) meses de atuação no Programa, contados do início do referido Programa.

Art. 3º - O pagamento por desempenho se dará da seguinte forma:

I- O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES;
II - O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe;
III - O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do inciso II;
IV- Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
a) processo e resultados intermediários das equipes;
b) resultados em saúde;
c) globais de APS.
V - O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido e recalculado simultaneamente para todos os municípios a cada 4(quatro) competências financeiras;
VI - No caso de cadastro de ESF ou EAP no SCNES referente a um novo credenciamento, o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município mensalmente até o 2º (segundo) recálculo subsequente de que trata o caput, considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por ESF e EAP, conforme Portaria nº 2.979/2019;
VII- Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do incentivo de pagamento por desempenho;
VIII – Os indicadores e o consequente uso das informações buscam:
a) Definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município;
b) Subsidiar a definição de prioridades e o planejamento de ações para melhoria da qualidade da APS;
c) Promover o reconhecimento dos resultados alcançados e a efetividade ou necessidade de aperfeiçoamento das estratégias de intervenção;
d) Orientar o processo de pagamento por desempenho no âmbito da gestão municipal, assim como entre este e a outras esferas de gestão do SUS;
e) Promover democratização e transparência da gestão da APS e o fortalecimento da participação das pessoas, por meio da publicação de metas e resultados alcançados;
IX -A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados.
X – Os Indicadores definidos para o Incentivo de pagamento por desempenho, será de acordo com os indicadores vigentes, alterados por iniciativa do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.
XI- Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab). Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.

XII – O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho para os municípios e Distrito Federal será vinculado ao desempenho obtido pelo indicador sintético final e não pelos valores individualizados pelos sete indicadores.
Art. 4º - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da saúde ou do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 5º - O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as equipes de Saúde da Família (eSFSB) vinculados à Atenção Primária à Saúde, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

§1 - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais integrantes e partícipes das equipes da Estratégia Saúde da Família no município de Atalaia de acordo com o repasse a cada ciclo, de forma quadrimestral, até o dia 30 do mês subsequente após a publicação do resultado, período suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente para efetivar o pagamento.

§2 - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços/equipes/categorias profissionais, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - Os incentivos instituídos nesta lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labe faciendo* não serão incorporadas aos provimentos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

Art. 7º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos Indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre indicadores do pagamento por desempenho.

§1° O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:
I - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;
II – 60% (sessenta por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente.

§2° Fica a distribuição dos valores do Custeio previne Brasil destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, o qual será regulamentado através de decreto.

Art. 8º - Não farão jus ao recebimento do incentivo por DESEMPENHO.

I - Os servidores que, durante o período relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
a) Licença para tratamento da própria saúde superior a 30 dias;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 30 dias;
c) Licença maternidade ou adoção;
d) Licença para tratar de assuntos particulares;
e) Licença para atividade política classista;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado da cessão em outro poder, órgão ou entidade;
g) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudos ou estágio específico na área de atenção de até 30 (trinta) dias no período de 1 ano;
h) Afastamento do exercício do cargo por qualquer motivo;

II – Os Servidores:
a) Que exercerem cargos de confiança;
b) Ocupantes de função de confiança;
c) Servidores cedidos de outros órgãos do poder público municipal, estadual ou federal, ainda que junto à atenção primária do município;

Parágrafo único: Fica garantido ao servidor mesmo afastado do exercício profissional em razão a licença, o Incentivo Previne Brasil proporcional ao período já trabalhado.

Art. 9º - Os profissionais de saúde (Gestão da Atenção Primária e Saúde Bucal, ESF) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em favor da Atenção Básica, recursos federais.

Art. 11º Será instituída, no âmbito municipal, comissão de avaliação e acompanhamento do programa previne brasil composta de forma paritária por membros indicados pela secretaria municipal de saúde e por profissionais de saúde nomeados por meios de portarias.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A728639

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.170/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Modifica a Lei Municipal nº 1.089 de 29 de setembro de 2017 que incluiu a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica modificada no Município de Atalaia a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e abarcada pela Lei Municipal nº 1.089 de 29 de setembro de 2017.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA

Art. 2º - A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Atalaia.

Parágrafo único - O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e

expansão da rede de iluminação pública municipal, a eficiência energética, bem como a consultoria e a gestão dos serviços.

Art. 3º - Consideram - se beneficiados por iluminação pública para efeito de incidência desta Contribuição, os imóveis edificados, bem como os imóveis não edificados, localizados:

I – em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;
II – em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla quando a iluminação for central;
III – no lado em que estejam instaladas as luminárias no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;
IV – em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;
V – em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias.

Parágrafo Único: os contribuintes não atendidos pelos itens anteriores poderão requisitar ao município que sejam atendidos por 1 (um) dos itens acima em que se enquadra o seu logradouro, ou definidos no Plano Diretor Urbano ou no código de obras.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS PASSIVOS

Art. 4º - Sujeito passivo da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados no território do Município de Atalaia.

§ 1°. São sujeitos passivos solidários da (CIP), o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou não situados no território do Município e que possua ou não ligação privada, regular ou provisória de energia elétrica.

§ 2°. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 5° - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe:

I – Poder Público Municipal;
II – Iluminação Pública;
III – Demais atividades do Poder Público Municipal.
IV – Pessoas inclusas no CAD ÚNICO

CAPÍTULO V
DA BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 6° - O valor da (CIP) será fixo, em moeda corrente, sendo lançado anualmente pelo Município para os imóveis não edificados e ativos de seu cadastro.

Parágrafo Único: A contribuição será variável para os imóveis edificados e com ligação regular, provisória ou precária, será de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe de consumo (consumo próprio, residencial, comercial, industrial, poder público Estadual e Federal, rural e serviço público), no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e com ligação regular ou provisória de energia elétrica.

Art. 7° - Ficam estabelecidos os seguintes valores e alíquotas da (CIP):

I – Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados localizados na zona urbana, para o exercício de 2022:

a) Área até 50 m2: R$ (24,00) por ano;
b) Área de 50,1 m2: até 120 m2: R$ (36,00) por ano;
c) Área de 120,1 m2: até 250 m2: R$ (56,00) por ano;
d) Área de 250,1 m2: até 500 m2: R$ (96,00) por ano;
e) Área de 500,1 m2: até 1.000 m2: R$ (156,00) por ano;
f) Área superior a 1.000 m2: (248,00) por ano.

II – Contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica no município de Atalaia.

§ 1°. Os valores da (CIP) devidos pelos consumidores estabelecidos no inciso II deste artigo serão obtidos através da multiplicação das alíquotas, constantes no Anexo Único desta Lei, pela **tarifa final da iluminação pública com todos os impostos.**

§ 2°. A determinação da classe/categoria de consumidor e a fixação das tarifas observarão as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 3°. O valor da (CIP), definido no art. 7° I e II, para os exercícios subsequentes a 2021 será determinado mediante aplicação, sobre os valores definidos deste artigo, da variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice de preços que vier a ser aplicado para correção dos débitos tributários municipais.
§ 4º. Caso seja, por norma Nacional, admitida a correção monetária de débitos fiscais por período inferior a um ano civil, o valor da (CIP) devida mensalmente passará a ser atualizada em periodicidade mensal, a partir do mês subseqüente ao da previsão normativa.

CAPÍTULO VI
DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 8º - O lançamento da (CIP) definida no Art. 7º, I. Será realizada diretamente pelo Município, anualmente, juntamente com o IPTU ou não, relativamente à contribuição devida pelos proprietários, titulares do domínio útil e possuidores de imóveis não edificados localizados na zona urbana, na forma disposta em regulamento, o qual deverá estabelecer, inclusive, o prazo de pagamento da contribuição.

Art. 9º - A (CIP) devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, e que tenham ligação regular ou provisória e privada de energia elétrica, definida no Art. 7º, II e no Anexo Único, será lançada mensalmente nas faturas de energia elétrica e o seu pagamento juntamente com o seu consumo em código de barras único, conforme o art. 149-A Parágrafo único da CRFB de 1988, a PORTARIA da ANEEL Nº 969 de 01 de julho de 2008 que aprova a SÚMULA Nº 007, e na forma de convênio ou contrato a ser firmado entre o Municipio e a empresa concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão para distribuição de energia elétrica no território do Município.

§ 1º. O convênio a que se refere este artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecadado pela concessionária ao Município até o décimo dia do mês subsequente da arrecadação.

§ 2º. O montante devido e não pago da (CIP) a que se refere o "*caput"* deste artigo, será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente no ano seguinte à verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela Concessionária/Distribuidora acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga ou de outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a (CIP) e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos no parágrafo único do Art. 2º.

CAPÍTULO VIII

DA PREVISÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art. 11 – O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação desta Lei, inclusive o convênio ou contrato a ser firmado entre o município de Atalaia e a Concessionária de energia elétrica, a permissionária ou a empresa autorizada a explorar os serviços públicos de energia elétrica na área do município, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, bem como fazendo a inserção da previsão desta receita na lei por meios vigentes e subsequentes.

Art. **12** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, à conta de dotação especifica, ficando o Chefe do poder Executivo obrigado alocar recursos em seus orçamentos futuros para cobertura das despesas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar aplicação dessa lei, inclusive firmando convenio ou contrato entre o município e Concessionária/Distribuidora de energia elétrica, a permissionária ou a empresa autorizada a explorar os serviços de energia elétrica na área do município no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 14 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá todos os seus efeitos legais 90 (noventa) dias após sua publicação, nos termos do art. 150, inciso III, e alíneas *a* e *c*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 15 – Revoga-se as disposiçoes em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:A76ECDE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – SAAE COM EMENDAS ADITIVAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Atalaia¸ Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. A partir do dia 01/01/2022, será extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, redistribuindo-se para a Administração Pública Municipal Direta o Quadro de Pessoal com os respectivos cargos de provimento efetivo.

§ 1º. Fica convalidada a cessão temporária do SAAE de Atalaia à empresa BRK, conforme termo de cessão e termo de quitação firmados junto ao Estado de Alagoas – Secretaria da Fazenda Estadual.

§ 2º. Autoriza-se e reconhece-se a remissão da dívida dos consumidores junto ao SAAE de Atalaia, considerando todos os débitos eventualmente vencidos até 31/08/2021.

Capítulo II
Da Redistribuição dos Servidores

Art. 2º. Os servidores redistribuídos exercerão funções típicas de cargos/empregos existentes no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Atalaia, que sejam compatíveis na essência com as atribuições, vencimentos, grau de escolaridade e especialidade ou habilitação profissional do cargo/emprego de origem.

§ 1º. Caso o servidor efetivo oriundo do SAAE não seja aproveitado ou não possuir de imediato atribuições compatíveis no Quadro de Servidores Municipais, deverá ser colocado em disponibilidade, sem prejuízo de sua remuneração, até o seu adequado aproveitamento em cargo/emprego.

§ 2º. Os cargos e empregos que estiverem vagos em 1º de janeiro de 2022 serão considerados extintos.

§3º Os servidores efetivos ou com estabilidade poderão optar por aderir ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal, fazendo jus à indenização pecuniária.
§4º A partir da aprovação desta Lei e, consoante a instituição do Programa de Demissão Voluntária – PDV pelo Poder Público Municipal, fica autorizado o início dos procedimentos necessários ao pagamento das respectivas indenizações de que trata o §3º.
§5º Iniciados os procedimentos de que trata o artigo anterior, fica facultado aos servidores a formulação de consulta prévia ao Poder Público Municipal para apuração dos valores a serem pagos à título de indenização, que apresentará, em até 30 dias, memória de cálculo especificando os critérios utilizados para aferição.
§6º Após a ciência expressa dos valores apresentados ao servidor que optar pela formulação de consulta prévia dos valores de que trata o §5, passará a fluir o prazo de 10 dias para a formalização do pedido de demissão voluntária.
§7º Formalizado o pedido de demissão voluntária pelo servidor optante, o Poder Público Municipal procederá ao pagamento da indenização devida em até 10 dias.

Art. 3º. A redistribuição de cargos e empregos prevista no artigo 1º desta Lei não caracteriza rescisão, exoneração, nova admissão, interrupção ou suspensão do contrato de trabalho estatutário ou celetista.

§ 1º. Os empregados vinculados ao SAAE que mantenham vínculos que não estatutários, deverão ter o contrato encerrado na data da publicação desta Lei, se já não encerrados anteriormente, em razão da inexistência de garantia jurídica de estabilidade e impossibilidade de manutenção de vínculo precário com a administração pública.

Art. 4º. Aos servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos redistribuídos pela presente Lei serão assegurados todos os direitos e vantagens estabelecidos na legislação vigente, bem como tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento de carreiras, aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como revisão geral de vencimentos básicos e reposição da remuneração nos mesmos termos e condições do que for concedido ao funcionalismo em geral.

§ 1º. Eventuais gratificações legalmente incorporadas serão aproveitadas quando da redistribuição dos servidores no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura, desde que não se tratem de salário-condição.

Art. 5º. O servidor ocupante de cargo ou emprego público que na data da extinção do SAAE estabelecida no artigo 1º, *caput*, estiver licenciado sem remuneração para tratar de interesse particular, deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para regularização de sua situação funcional e indicação da unidade de lotação no primeiro dia útil após o término da licença.

Capítulo III
Da Extinção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 6º. Ficam extintos, **a partir de 1º de dezembro de 2021**, os cargos em comissão e as funções gratificadas do SAAE, cessando por consequência os pagamentos decorrentes de nomeação ou designação referentes aos cargos de provimento em comissão ora extintos, implicando ainda na exoneração dos servidores e empregados públicos dos respectivos cargos/funções.

§ 1º. Os cargos em comissão e as funções gratificadas do SAAE passam a compor, por simbologia, a Secretaria Municipal de Administração, integrando para todos os fins, o seu organograma.

§ 2º. Aos ocupantes dos cargos em comissão ou de funções gratificadas, como ainda aos contratados, quando de seu desligamento, fica assegurado o recebimento do 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, férias vencidas + 1/3 e o mês trabalhado.

§ 3º. Deverão ser rescindidos os contratos mantidos com servidores celetistas, indenizando-os na forma da legislação trabalhista comum.

Art. 7º. Os processos, prontuários, fichas funcionais e todo o acervo relativo aos servidores da Autarquia serão transferidos para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Capítulo I Capítulo IV
Das Remunerações e Demais Nuances

Art. 8º. Não haverá redução na remuneração do servidor ou empregado público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE redistribuído ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Atalaia.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se remuneração o valor do salário-base percebido nos termos da legislação vigente ou decorrente de decisão judicial, na data da transferência para a administração pública municipal direta, composto por:

I – Referência de vencimentos;

II – Outras vantagens pecuniárias tornadas permanentes, de caráter pessoal, inclusive as decorrentes do exercício de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, quando legalmente incorporadas.

§ 2º. Outras verbas referentes à salário-condição, como adicional de horas extraordinárias, de insalubridade ou periculosidade e outros que sejam vinculados à prestação de serviços, não serão incorporadas e somente serão pagas caso o (a) servidor (a) mantenha o direito ao recebimento, a depender da função e atividades.

§ 3º. Todos os servidores efetivos redistribuídos ao quadro de servidores do município de Atalaia permanecerão, durante 06 (seis) meses contados da transferência dos serviços à empresa BRK, ocorrida no dia 01/09/2021, recebendo uma indenização complementar a fim de custear os valores recebidos a título de adicional de insalubridade, no intuito de não impactar de imediato a sua subsistência, ficando condicionado o recebimento, após tal prazo, à efetiva constatação do direito, na forma da lei.

Capítulo V
Do Tempo de Serviço

Art. 9º. O tempo de serviço prestado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, quando efetivada a extinção da Autarquia e formalizada a redistribuição e o aproveitamento dos servidores e dos empregados públicos, será computado:

I – Aos servidores estatutários e transpostos, para fins previdenciários, de estágio probatório, de concessão de férias, de licença-prêmio, de adicional por tempo de serviço, de acordo com a legislação vigente;

II – Para evolução nas carreiras.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as averbações de tempo autorizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 10. As atuais consignatárias que mantêm contrato de desconto em folha de pagamento com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deverão requerer habilitação em processo de credenciamento na Administração Pública Direta da Municipalidade, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Os descontos em folha de pagamento das entidades que não estejam habilitadas no Município perdurarão pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Extinto o prazo estabelecido no § 1º deste artigo e não tendo a consignatária concluído o processo de habilitação, os descontos serão cessados, cabendo ao consignado e à consignatária o ajuste da continuidade dos pagamentos devidos.

Art. 11. Os cargos públicos criados na forma desta Lei passam a integrar a estrutura da administração pública direta de Atalaia, nos termos e parâmetros delineados nos artigos seguintes.

Art. 12. O quadro de cargos públicos do SAAE absorvidos pela Prefeitura de Atalaia /AL quando da extinção do SAAE, com correspondência de atribuições, fica discriminado da seguinte forma:

CARGO DE ORIGEM	ATUAL CARGO CRIADO	SALÁRIO
Operador de bombas	Gari	1.100,00
Operador de bombas	Aux. Serviços Gerais	1.100,00
Operador de bombas	Vigilante	1.100,00
Operador de bombas	Motorista	1.100,00
Serviços gerais	Aux. Serviços Gerais	1.100,00
Técnico contabilidade	Técnico contabilidade	1.100,00
Encarregado Administrativo	Aux. Administrativo	1.100,00
Eletroténico	Eletricista	1.100,00
Agente administrativo	Agente administrativo	1.100,00

Art. 13. Os titulares dos empregos e dos cargos públicos de que serão redistribuídos para a Administração Pública Municipal Direta, nos termos desta Lei, deverão ter sido legalmente efetivados junto ao SAAE.

Art. 14. Os titulares dos empregos e dos cargos públicos de que serão redistribuídos para a Administração Pública Municipal Direta, nos termos desta Lei, deverão ter sido legalmente efetivados junto ao SAAE.

Art. 15. Compete ao SAAE adotar as seguintes providências **até 31 de dezembro de 2021**:

I – Adiantar todas as obrigações financeiras para o fechamento do ano fiscal;
II – Repassar a arrecadação da Autarquia para o Município;
III – Emitir taxas de cobrança com o código de arrecadação da Prefeitura;
IV – Transferir o saldo bancário e dos investimentos remanescentes para a Prefeitura de Atalaia;
V – Encerrar os convênios bancários;
VI – Encerrar todas as contas correntes da Autarquia;
VII – Transferir todos os arquivos e documentos à Prefeitura de Atalaia.

Art. 16. As dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE serão incorporadas ao Orçamento do Município de Atalaia.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Atalaia, 01 de dezembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:572178CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Atalaia/AL, c/c com a Lei 965/2008.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, a Servidora **ANA KELLY PEREIRA DA SILVA**, CPF: 052.351.164-70, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no Quadro de Pessoal deste Órgão Público Municipal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 25 de novembro de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 25 de novembro de 2021.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:B680F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Atalaia/AL, c/c com a Lei 965/2008.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR, o Servidor **JOSÉ AILTON DOS SANTOS SILVA**, CPF: 035.865.484-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no Quadro de Pessoal deste Órgão Público Municipal.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 25 de novembro de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 25 de novembro de 2021.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:05DF1C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24, inciso VIII da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, RATIFICAR a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Exame de Cintilografia do Miocárdio com Dobutamina e Cintilografia do Miocárdio em repouso, para atender a necessidade da Sra. Maria Lucia da Rocha, a empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO, CNPJ sob o n.º 12.307.187/0001-50, processo administrativo nº 08300108/2021, no valor de R$ 1.100,00.

Atalaia/AL, 14 de Setembro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DED8D8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 36/2021, processo administrativo nº 09100040/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para **Sistema** web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ, locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ: 01.945.192/0001-71,** vencedora do ÚNICO LOTE: valor mensal de R$ 5.850,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 03 de dezembro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:AA722B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021
PROCESSO: 1416.07.06.2021 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021-PP DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.710.515/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, vias e do sistema de drenagem pluvial no Município de Atalaia/AL.
Valor global estimado de R$ 3.061.496,62.
Percentual de desconto: 3,5%.
Dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária de Saúde. Funcional Programática: 1023 – Construção e reformas de postos e unidades Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e

Instalações/0427.00. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0040.00. Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Funcional Programática: 1020 – Construção e reforma de creche. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0010.00. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0298.00.
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação. Funcional Programática: 1016 – Construção, ampliação e reforma de unidades escolares. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0010.00. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0298.00. Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Operação Urbana. Funcional Programática: 1015 – Construção e reformas de prédios públicos. Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações/0010.00.
VIGÊNCIA: . 12 (doze) meses, contados da publicação.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Rafael Delduque Macedo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:20721420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 10/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.
PROCESSO: 10140032/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.446.462/0001-53.
OBJETO DO CONTRATO: reforma e ampliação da escola Joaquim Fortunato Bittencourt Filho no município de Atalaia /AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 120 dias.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Roberval José dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C9A65B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 02/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.
PROCESSO: 08.240.006.2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.905.197/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: retomada da Construção de uma Creche Pro Infância tipo B, Padrão FNDE, no conjunto residencial Deus é Fiel, Município de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Deive Souza da Silva, Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6C7B3DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 07/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.
PROCESSO: 08.240.008.2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.905.197/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: execução de obras de Pavimentação de 3 ruas no município de Atalaia /AL.
OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Deive Souza da Silva, Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DCC688A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 12/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020.
PROCESSO: 08.240.007.2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.905.197/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da Praça Major Cícero de Góes no município de Atalaia /AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Deive Souza da Silva, Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:55702C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 04/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020.
PROCESSO: 09200031/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 22.648.905/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: reforma da UBS do povoado Ouricuri no município de Atalaia /AL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e José Aparecido Silva Domingos, Cavalcante pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E8ED4856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 33/2021, processo administrativo nº 07.06.29/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza hospitalar, as empresas: **BAKVEL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 33.778.280/0001-12,** vencedora do item: 21, valor total dos itens: R$ 30.260,00. **GEOVANIA SOARES DA SILVA (IG CLEAN-ME), CNPJ: 37.214.397/0001-24,** vencedora dos itens: 01, 07, 31, 32 e 33, valor total dos itens: R$ 306.210,00. **MRB DIST. DE ACESSÓRIOS**

EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens: 05, 16, 17, valor total dos itens: R$ 107.028,00. **MR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.687.100/0001-15,** vencedora dos itens: 02, 03, 08, 10, 20, valor total dos itens: R$ 268.155,00. **HIGITECN IND. E COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 20.617.376/0001-57,** vencedora dos itens: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, valor total dos itens: R$ 2.820.100,00. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62,** vencedora dos itens: 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, valor total dos itens: R$ 414.585,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 03 de dezembro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:ABFE51AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2021
PROCESSO: 0720-018/2021 – TP 03-2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.905.197/0001-20.
OBJETO: O contrato tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de obras de engenharia, visando a construção de estrutura de píer para beneficiamento e comercialização do Massunim no Município de Barra de São Miguel/AL.**
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação de extrato contratual, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 428.709,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e nove reais, noventa centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Deive Souza da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:EA7129E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2540/2021 – PE 101/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP** e **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 101/2021.1 encaminhada
via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5BA554C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 03 de dezembro de 2021, referente ao PROC. ADM. Nº 2758/2021 - EDITAL Nº 106/2021: Onde se lê "PROC. ADM. Nº 2758/2021 - EDITAL Nº 106/2021.1 – OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - Data da disputa: 16 de dezembro 2021, às 09:00H. Acolhimento das propostas a partir de 06 de dezembro de 2021 às 08:00H; limite do acolhimento e abertura das propostas 16 de dezembro de 2021 às 9:00 Horas. ".
LEIA-SE "PROC. ADM. Nº 2758/2021 - EDITAL Nº 106/2021.1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA - Data da disputa: 17 de dezembro 2021, às 11:00h. Acolhimento das propostas a partir de 06 de dezembro de 2021 às 08:00H; limite do acolhimento e abertura das propostas 17 de dezembro de 2021 às 11:00h".
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo
Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail:
editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1405099E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021 - EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2021.1 - ATA DA REUNIÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO; CIVIL INDEPENDENTE; ARTESÃO DE BIJUTERIAS E BORRACHA; BORRACHEIRO INDEPENDENTE; CALHEIRO INDEPENDENTE; CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; CARPINTEIRO INDEPENDENTE; CHAVEIRO INDEPENDENTE; CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COSTUREIRO DE ROUPAS, SOB MEDIDA INDEPENDENTE; COZINHEIRO (A); CUIDADOR (A); DIARISTAS/ SERVENTES/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE; ELETRICISTA EM RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL INDEPENDENTE; ENCANADOR INDEPENDENTE; FOTÓGRAFO; GESSEIRO INDEPENDENTE; INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE MÚSICA INDEPENDENTE; JARDINEIRO INDEPENDENTE; LAVADEIRA DE ROUPAS PROFISSIONAL INDEPENDENTE; LAVADOR E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE; LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INDEPENDENTE; LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS INDEPENDENTE; MARCENEIRO INDEPENDENTE; MECÂNICO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE; MESTRE DE OBRAS; PADEIRO – AUXILIAR; PADEIRO – CHEFE ; PEDREIRO INDEPENDENTE; PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE; POCEIRO/ CISTERNEIRO/ CACIMBEIRO INDEPENDENTE; PRESTADOR DE SERVIÇO DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE; RECICLADOR DE MATERIAIS PLÁSTICOS E SUCATAS; SERRALHEIRO, EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE; SOLDADOR/

BRASADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE; TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE.

No 01 **(um)** dia do mês de **Dezembro** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, às **10h00min (dez horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n.º 02, Centro, Campo Alegre/AL, reuniu-se o Presidente da CPL, o Sr. Marcos Eduardo da Silva Cavalcante, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Evandson de Morais Santos e Diego da Silva Cirilo, devidamente instaurada através da Portaria nº 400/2021 de 18 de novembro de 2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO; CIVIL INDEPENDENTE; ARTESÃO DE BIJUTERIAS E BORRACHA; BORRACHEIRO INDEPENDENTE; CALHEIRO INDEPENDENTE; CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; CARPINTEIRO INDEPENDENTE; CHAVEIRO INDEPENDENTE; CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COSTUREIRO DE ROUPAS, SOB MEDIDA INDEPENDENTE; COZINHEIRO (A); CUIDADOR (A); DIARISTAS/ SERVENTES/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE; ELETRICISTA EM RESIDÊNCIA E ESTABELECIMENTO COMERCIAL INDEPENDENTE; ENCANADOR INDEPENDENTE; FOTÓGRAFO; GESSEIRO INDEPENDENTE; INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE MÚSICA INDEPENDENTE; JARDINEIRO INDEPENDENTE; LAVADEIRA DE ROUPAS PROFISSIONAL INDEPENDENTE; LAVADOR E POLIDOR DE CARRO INDEPENDENTE; LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INDEPENDENTE; LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS INDEPENDENTE; MARCENEIRO INDEPENDENTE; MECÂNICO DE VEÍCULOS INDEPENDENTE; MESTRE DE OBRAS; PADEIRO – AUXILIAR; PADEIRO – CHEFE ; PEDREIRO INDEPENDENTE; PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE; POCEIRO/ CISTERNEIRO/ CACIMBEIRO INDEPENDENTE; PRESTADOR DE SERVIÇO DE PODA, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE; RECICLADOR DE MATERIAIS PLÁSTICOS E SUCATAS; SERRALHEIRO, EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE; SOLDADOR/ BRASADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR INDEPENDENTE; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA INDEPENDENTE; TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE**.** Inicialmente foi constatada a presença de apenas 01 (uma) empresa interessada, qual seja: **LEONARDO JOSE BECKER 08596354905**, C.N.P.J. sob o nº 44.058.660/0001-07, com sede na Rua Afra Maria de Almeida, nº 48, João José Pereira, Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, a qual através do Sr. Claudionei Dautir Becker, portador do CPF nº **038.677.809-43**, e Cédula de Identidade RG sob o nº **3817100** SSP/SC, realizou o protocolo do envelope. Oficialmente aberta à sessão, foi recebido o envelope da licitante relativo aos documentos de habilitação. Continuamente, este foi aberto, sendo procedidas as rubricas sobre os documentos, passando o Presidente juntamente com os demais membros a análise dos mesmos. Findada a análise dos documentos contidos no envelope de habilitação, o Presidente, nos termos do item 4.2.1 "e.2", encaminhou solicitação ao Setor de Tributos do município de Campo Alegre/AL, para que fosse possível realizar a consulta pública da Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre. Realizado o cadastro e feita a análise da Certidão, verificou-se que a licitante preenche todos os requisitos de participação elencados no Instrumento Convocatório, restando HABILITADA. Encerrados os trabalhos, o Presidente da CPL questionou a licitante se a mesma estava e acordo com o resultado do julgamento da documentação apresentada e se desejaria abrir mão da intenção de recurso, obtendo resposta positiva. Assim sendo, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Publique-se a presente,

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CPL

EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Membro

DIEGO DA SILVA CIRILO
Membro

CLAUDIONEI DAUTIR BECKER
Leonardo Jose Becker 08596354905

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B4912DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 41/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 41/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL,,** em favor da empresa **ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI**, CNPJ **08.389.230/0002-87,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 02 de dezembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:16672F00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP

O Município de Carneiros, informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021-SRP - Tipo: Maior Percentual de Desconto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias, sob demanda. Data/Horário: 20 de dezembro de 2021, às 15:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação, no site www.carneiros.al.gov.br, e através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros(AL), 03 de dezembro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:20EE1492

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Óleos e Lubrificantes, destinados a atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **22/12/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de dezembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:25C9369E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº **5848**/2021
Objeto: : Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para atender o hospital Delfiro Moreno em Pindorama e para atender o laboratório municipal em Coruripe. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.
Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail coruripesetordecompras@gmail.com ou no Endereço: R. das Oliveiras, nº 41, Coruripe/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Coruripe/AL, 06 de Dezembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:9348D79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Processo nº **5850**/2021
Objeto: Implantação de sistema de gestão da média complexidade com urgência e emergência. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.
Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail coruripesetordecompras@gmail.com ou no Endereço: R. das Oliveiras, nº 41, Coruripe/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Coruripe/AL, 06 de Dezembro de 2021.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:330DA734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCERRAMENTO

AVISO DE ENCERRAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CORURIPE torna público que encerrada a primeira chamada da **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a contratação de Empresa especializada para MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CORURIPE POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) PONTES, informamos aos licitantes credenciados que em virtude do resultado da fase de habilitação ocasionar na inabilitação de todos os participantes, foi concedido o prazo de 5(cinco) dias para recurso e 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação conforme prever o item 9.10. do Edital. Encerrados os prazos, informamos que nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar recurso ou nova documentação conforme previsão editalicia, e por esta razão o certame teve sua primeira chamada fracassada. Para informações e obtenção gratuita do Edital pode-se utilizar o endereço eletrônico: https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes, ou através do e-mailcoruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe/AL, 03 de dezembro de 2021

MARCELLE MARIZA DE MOTA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:ECEE30C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 98/2021

Processo nº: 09080004/2021
Ata de Registro de Preços nº 98/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ sob o nº: 22.906.038/0001-60.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Gabriel Teixeira Viana pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D6C43CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 97/2021

Processo nº: 09080004/2021
Ata de Registro de Preços nº 97/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº: 03.016.072/0001-15.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Juliana Cezários Fortes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B3EC310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA º 99/2021

Processo nº: 09080004/2021
Ata de Registro de Preços nº 99/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº: 40.876.269/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:2976F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 102/2021

Processo nº: 09010005/2021
Ata de Registro de Preços nº 102/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº: 40.876.269/0001-50.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:71EF01C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Ampliação do Cemitério municipal de Craíbas/AL, declara como vencedora a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

Craíbas/AL, 03 de dezembro de 2021.

ITLA RAQUEL SOARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B94CD83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 104/2021

Processo nº: 09010005/2021
Ata de Registro de Preços nº 104/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ sob o nº: 09.210.219/0001-90.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Nergino Sobreira pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3F01A41C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CUSTO AO CONTRATOS Nº 30/2020- TP/SECOB-FG.
PROCESSO: 2021.1004.024-PMFG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, § 1º do Art. 65.
PARTES: Município de Feira Grande – AL e INOVE CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.818.196/0001-91 - Objeto: Acréscimo de 16,72%.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leando Oliveira
Código Identificador:1D893AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Retomada da Construção da Academia da Saúde no Município de Ibateguara/AL. **DATA, HORA E LOCAL**: **Dia 21 de dezembro de 2021, às 10h00min**, na sede da Prefeitura de Ibateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00min às 12h00min. Fone: (82) 98863-3721.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:DF8C4889

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2021. **TIPO:** Menor Preço Global. **DATA E HORA:** 21 de dezembro de 2021 às 15h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção e coleta de lixo em diversas ruas e praças no Município de Ibateguara/AL. A Tomada de Preços acima será realizada no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 03 de dezembro de 2021.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7FBCF142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL INHAPI / AL
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Inhapi/AL. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 - Inhapi – Alagoas, e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com ou pelo site oficial: www.inhapi.al.leg.br.

Inhapi/AL, 03 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:93578447

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: REVOGA A LEI Nº 116/19, PASSANDO A DISPOR SOBRE A COMPOSIÇÃO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INHAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Inhapi, no uso de suas atribuições legai, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 1º As funções de Direção e Diretor Adjunto das escolas da rede pública municipal serão exercidas por profissionais do magistério, escolhidos mediante processo seletivo na forma desta lei e das demais disposições aplicáveis.
Parágrafo único: Caberá aos aprovados no processo seletivo coordenar o processo pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º. O processo seletivo terá validade de 02 anos prorrogado, uma vez, por igual período.
Parágrafo único: Caberá ao prefeito municipal homologar o processo seletivo.
Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado assumirá o cargo pelo período de 02 anos, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário de Educação uma única vez, por igual período.
§ 1º Nada obsta que havendo novo processo seletivo o diretor e diretor adjunto possa participar;
§ 2º Dispensa motivação a não prorrogação.
Art. 4º O candidato a vaga deverá no momento da inscrição do processo seletivo optar por concorrer ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, não podendo concorrer a ambos.
§ 1º Nas escolas com número entre 150 (cento e cinquenta) e 400 (quatrocentos) alunos regularmente matriculados, será aprovado 1 (um) diretor.
§ 2° Nas escolas com número de 401 (quatrocentos e um reais) a 1.000 (mil) alunos regularmente matriculados, serão aprovados 1 (um) diretor e 1 (um) diretor adjunto.
§ 3° As Escolas com número acima de 1.000 (mil) alunos regulamente matriculados, serão aprovados 1(um) diretor e 2 (dois) diretores adjuntos.
§ 4º Para os fins determinados nos parágrafos anteriores, o número de alunos de cada escola será igual ao número de matrículas ali existentes no primeiro dia útil do mês previsto para inscrição no processo seletivo.
Art. 5º Os candidatos aprovados no processo seletivo serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da Educação dará posse aos aprovados no processo seletivo, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 6º O processo seletivo referido no artigo 1º desta Lei será aberto mediante edital do Secretário Municipal da Educação.
§ 1º Após o ato referido no caput deste artigo, caberá ao profissional que deseja concorrer aos cargos de Diretor e Diretor adjunto da Escola, realizar a inscrição e se submeter a todas as etapas do processo seletivo.
§ 3º O processo seletivo terminará em até 60 (sessenta) dias após a publicação do edital que o deflagrou.
Art. 7º O Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão para coordenar o processo seletivo, assim constituída:
I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
II - 02 (dois) profissionais do magistério, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas;
III - 01 (um) representante de pais, de cada escola onde irá acontecer o processo seletivo, integrantes de Conselho da Escola, indicados por seus pares;
IV - 02 (dois) servidores públicos municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Inhapi;
§ 1º A Comissão do processo seletivo será presidida por um dos membros, designado pelo Secretário Municipal da Educação.
§ 2º Os membros da Comissão do processo seletivo poderão ser substituídos até 24 horas antes do início da análise do projeto e dos títulos.
§ 3º Aos membros da Comissão do processo seletivo é vedada, em caráter absoluto, a participação no pleito.
§ 4º A Comissão do processo seletivo será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
Art. 8º A Comissão do processo seletivo terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar o documento de regulamentação da organização e funcionamento do processo seletivo a ser decretado pelo Poder Executivo Municipal;
II – Coordenar, acompanhar e assessorar técnica e juridicamente o processo seletivo;
III – Divulgar o processo seletivo e cronograma das atividades correlatas;
IV – Deferir ou indeferir a inscrição do candidato ao processo seletivo, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a análise dos títulos;
V - Julgar os recursos interpostos;
VI - Receber, analisar e julgar denúncias referentes ao processo seletivo;
VII - proclamar os aprovados, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no caput do artigo 3º desta Lei;
VII - resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo seletivo.
Parágrafo único. O desempenho das atividades da Comissão do processo seletivo é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º Após o lançamento do edital de deflagração do processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação Municipal:
I - Encaminhar 02 (duas) cópias para cada escola, devendo o diretor em exercício afixar uma no átrio da repartição;
II – Afixar cópia do edital no átrio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10º Não havendo inscritos no processo seletivo, a Comissão do processo seletivo republicará o edital estendendo o período de inscrição por mais 30 dias.
§ 2º Persistindo a ausência de inscrição no processo seletivo, poderá o Secretário de educação designar diretor e diretor adjunto.
Art. 11. É obrigatório a cada participante entregar, no prazo de 15 dias, contados a partir da inscrição, uma Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação, o qual será pontuado pela comissão, conforme dispõe o art. 11, IV, desta lei.
Art. 12. Além do projeto de trabalho, caberá ao candidato entregar os títulos, haja vista que será aprovado no processo seletivo aquele que tiver maior pontuação na proposta de trabalho juntamente com os títulos.
Art. 13. São considerado títulos, para os fins desta Lei:
I – Diploma de pós-graduação Lato Sensu (especialização e MBA);
II – Diploma de metrado;
III – Diploma de doutorado;
IV – Diploma de pós-doutorado;
V – Publicação de livros ou artigos;
VI – Experiência profissional;
Art. 14. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:
I – Atribuir a pontuação a cada título do artigo anterior;
II – Atribuir o limite de pontos a cada título;
III – Atribuir, no caso da experiência profissional, a pontuação para cada ano completo, podendo limitar até 20 anos de experiência;
IV – Atribuir pontuação adequada a Proposta de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação
V - Acompanhar todo o processo seletivo.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 15. Poderá participar do processo seletivo para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto os integrantes do Quadro do Magistério em efetivo exercício na escola, desde que:
I – Seja licenciado e pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;
II – Tenha pelo menos 05 (cinco) anos de atividades de magistério na rede de ensino de Inhapi;
III - Tendo 02 (dois) cargos em Escolas Municipais distintas, a inscrição no processo seletivo ocorrerá em apenas uma delas;
IV - Não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores a inscrição no processo seletivo;
V - Possua disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento, observado o seguinte:
a. O Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga de trabalho de 40 horas semanais;
b. O Diretor Adjunto deverá substituir o Diretor em seus impedimentos e deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, considerando como prioritário no desempenho de suas atribuições, a gestão das atividades noturnas exercidas na Escola, respeitada a jornada de trabalho de 40 horas semanais a critério da Secretaria Municipal de Educação;
c. Nas Escolas com 02 (dois) Diretores Adjuntos e oferta de período noturno, um deles, a critério do Diretor, estará sujeito ao disposto na alínea b deste artigo.
VI - Não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível.
VII – Esteja regular perante a Justiça Eleitoral.
§ 1º Os candidatos deverão apresentar a comissão, no prazo estipulado, todos os títulos, inclusive a Proposta obrigatória de Trabalho que seja consoante às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal da Educação, os quais serão pontuados pela comissão conforme disposto no art. 10 e 11 desta lei.
§ 2º Não poderão se inscrever às funções de Diretor e Diretor Adjunto na mesma escola, profissionais do magistério que sejam cônjuges ou companheiros, ou ainda que guardem entre si parentesco até o segundo grau.
§ 3º Os candidatos não se afastarão das funções do cargo durante o processo seletivo, inclusive o Diretor e o Diretor Adjunto que pretenderem concorrer novamente ao cargo.
Art. 16. É proibido ao candidato ao processo seletivo:
I – Coagir ou aliciar membro da comissão do processo seletivo;
II - Usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a escolha dos membros da comissão, com base nos critérios objetivos disposto nesta lei, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
III - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins no processo seletivo;
IV - Ao membro da comissão praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do processo seletivo;

Parágrafo único: Estará sujeito a responder penal e administrativamente o candidato que declarar informação falsa ou inidônea, com o objetivo de obter pontuação no processo seletivo.
Art. 17. Qualquer pessoa poderá denunciar, por escrito, ato relacionado ao processo seletivo que seja contrário às disposições desta Lei, desde que protocolado junto à Comissão, em vinte e quatro horas do ocorrido.
§ 1º As denúncias não terão efeito suspensivo;
§ 2º A Comissão do processo seletivo analisará e julgará no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso, podendo requisitar, documentos ou esclarecimentos que julgar pertinentes.
§ 3º O Presidente da Comissão poderá determinar a realização de diligências, designando membros da Comissão para tanto.
§ 4º As decisões da Comissão Eleitoral são irrecorríveis
§ 5º Denúncias anônimas não são conhecidas.
Art. 18. Constatados indícios de Irregularidades funcional a Comissão do processo seletivo encaminhará o feito à Procuradoria Geral do Município.
Art. 19. Nos casos de anulação do processo seletivo, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, promover novo processo seletivo na respectiva Escola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão da anulação.
Art. 20. Tramitando regularmente todo processo seletivo será considerado aprovado o candidato com maior pontuação, incluindo os títulos e a nota do projeto de trabalho;
Art. 21. Em caso de empate será considerado aprovado, sucessivamente, o candidato com maior:
I -Pontuação no projeto de trabalho;
II - tempo de serviço na Escola;
II - tempo de serviço no Magistério Municipal;
III - idade.

TÍTULO V
CAPÍTULO I
DO APROVADO

Art. 22. Resolvidos os pedidos de impugnações e recursos, a Comissão proclamará os aprovados, que serão nomeados na forma do artigo 3º desta Lei.
Art. 23. O diretor juntamente com Diretor adjunto aprovado deverá:
I - Apresentar um Plano de Ação consoante parâmetros e indicadores de qualidade e demais diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, a ser desenvolvido ao longo dos 02 anos de exercício, construído com todos os segmentos da Comunidade Escolar, tendo como fundamento a Proposta de Trabalho mencionada no art. 11 desta lei;
II - Participar de capacitação específica em gestão escolar ofertada pela Secretaria Municipal da Educação.

TÍTULO VI
CAPÍTULO I
DAS VANTAGENS E GRATIFICAÇÕES

Art. 24. Os ocupantes de cargo do Magistério selecionados para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus a vantagens e gratificações especificadas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Rede Municipal de Ensino (PCCV) - Lei nº 56/2015, artigo 31, incisos I ao IV, parágrafos § 1º, § 2º e § 3º.

TÍTULO VII
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Dar-se-á a convocação do Diretor Adjunto para assumir a função de Direção no caso de morte, renúncia ou impedimento legal do Diretor.
§ 1º Vagando a função de Diretor e assumindo o Diretor Adjunto, assumirá o cargo de novo Diretor Adjunto, dentro do período de validade do processo seletivo, o candidato classificado na posição subsequente ao número de vagas no processo seletivo;
§ 2º Tratando-se de Escola que possua 02 (dois) Diretores Adjuntos, assumirá como Diretor aquele com maior pontuação no processo seletivo, inclusive obedecendo as regras de desempate do art. 21 desta lei;
§ 3º Não será permitida a permuta de funções do Diretor e do Diretor Adjunto.
Art. 26. Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Diretor Adjunto, serão convocados, dentro do período de validade do processo seletivo, os candidatos classificados na posição subsequente ao número de vagas no processo seletivo, os quais exercerão a função pelo o prazo de 02 anos podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
Art. 27. Em nenhuma hipótese o diretor e diretor adjunto ultrapassará o prazo de 04 anos no cargo sem se submeter a novo processo seletivo;
Art. 28. Os casos de prorrogação ficaram a critério do Secretário de Educação Municipal.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Na Escola em que não houver programas e projetos no período noturno, autorizados pela Secretaria Municipal da Educação, o Diretor Adjunto atenderá somente o turno diurno.
Art. 30. No caso de criação de Escola nova deverá ser lançado processo seletivo para escolha de diretor e diretor adjunto, após a designação de todos os funcionários que farão parte daquela instituição, dispensando a exigência do art. 15, III, por ser incompatível.
Art. 31. O Diretor e/ou o Diretor Adjunto poderão ser afastados de suas funções, por ato do Secretário Municipal da Educação e com suspensão da função gratificada, durante o trâmite de processo administrativo, quando figurar(em) como denunciado(s) por prática de atos que configurem irregularidade funcional
Parágrafo único. Verificada situação ensejadora do afastamento provisório do Diretor e do Diretor Adjunto, conforme caput deste artigo caberá ao Secretário Municipal da Educação indicar a substituição para ambas as funções.
Art. 32 Perderá o mandato o Diretor e/ou o Diretor Adjunto quem receber penalidade administrativa durante a gestão.
§ 1º Quando a perda do mandato for para o Diretor e o Diretor Adjunto aplicase o disposto no artigo 26 desta lei.
§ 2º Quando a perda do mandato for apenas para o Diretor aplica-se o disposto no artigo 25 desta lei.
Art. 33. A denúncia de irregularidades na gestão deverá se dar por escrito e poderá ser formulada por qualquer membro da Comunidade Escolar perante a Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. Haverá uma apuração preliminar imediata ao conhecimento dos fatos que será promovida perante a Secretaria Municipal da Educação, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado sobre o que se verificou.
Art. 34. Na transição no exercício do cargo, o Diretor e o Diretor Adjunto em exercício deverão entregar aos sucessores selecionados, até o último dia letivo do ano, relatório sobre a situação da Escola, bem como acervo documental, inventário patrimonial e material e devidas prestações financeiras, com cópia para a Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º Sendo nomeado pela 2º vez, após aprovação em novo processo seletivo, o Diretor convocará o Conselho da Escola, para se reunirem até o último dia letivo do ano em que se realizou o processo seletivo, para apresentar a documentação mencionada no caput deste artigo.
§2º Será considerado descumprimento do dever funcional sujeito a processo administrativo disciplinar a infração ao disposto no caput deste artigo.
Art. 35. Será imediatamente exonerado do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto da Rede Municipal de Ensino, o servidor que, após selecionado assumir os mesmos cargos em outra esfera do Poder Público.
Art. 36. Compete a Comissão do processo seletivo resolver, ouvido o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo seletivo.
Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 03 de Dezembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:106CEB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO PARA O ESTADO DE ALAGOAS TENDO POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP".

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Inhapi-AL autorizado a transferir, por doação, ao Governo do Estado de Alagoas, o imóvel situado na Av. Pompilho Brandão de Alcântara, s/nº, Bairro Centro, Município de Inhapi-AL, com área total de 1024 m² iniciando no ponto P1 da poligonal até o ponto P2 com distância de 32,00 (trinta e dois) metros, confrontando-se com o terreno (Loteamento Alphaville) em nome de Djalma Bezerra Delgado, daí segue do ponto P2 ao ponto P3 com distância de 32,00 (trinta e dois) metros, confrontando-se com o terreno em nome de Djalma Bezerra Delgado, daí segue do ponto P3 ao ponto P4 com distância de 32,00 (trinta e dois) metros, confrontando-se com terreno em nome de Carlos Alberto Bezerra Delgado, daí segue do ponto P4 ao Ponto P1 com distância de 32,00 (trinta e dois) metros confrontando-se com a estrada AL-140 (Av. Pompilho Brandão de Alcântara, Bairro Centro, na Cidade de Inhapi - CEP 57.545-000).

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção de um Centro Integrado de Segurança Pública - CISP.

Art. 3º - Não havendo a construção do CISP por parte do Governo do Estado de Alagoas, o referido imóvel volta a ser de propriedade do Município de Inhapi-AL.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 03 de Dezembro de 2021**.**

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:052CA4FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08250005/2021. MODALIDADE: DISPENSA 028/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/11/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: Maria Geine Pimenta da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 080.391.884-40. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:33.39.48, Fonte de recurso: 0010.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:324CFAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª Maria Geine Pimenta da Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 34416536 SSP/AL, CPF sob o n° 080.391.884-40, no valor global de R$ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 08250005/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 12 de novembro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:34C91545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª Maria Inês dos Santos Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 524129 SSP/AL CPF. sob o nº 349.689.704-97, no valor global para o exercício de 2021 será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 08240014/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 01 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:EF9DD254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª Maria José de Oliveira Silva**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 839324 SSP/AL CPF. sob o nº 491.583.254-68, no valor global para o exercício de 2021 será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 08240015/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- Al, 01 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1CDAEC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que

AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Erivaldo Monteiro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1956699 SSP/AL CPF sob o nº 040.948.494-67, no valor global para o exercício de 2021 será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 08240013/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 01 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CAA50E8E

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO Nº 12010011/2021

O Município de Junqueiro - AL informa que está disponibilizando pedido de cotação de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EMÍLIA BARBOSA (CAPS), no município de Junqueiro. As empresas interessadas terão até 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail:setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:24B71F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Junqueiro/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Junqueiro/AL, para o biênio 2022/2023:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Leonardo Henrique dos Santos – Titular – CPF sob nº 103.075.454-31
Raquel Belchior Ferreira dos Santos – Suplente – CPF sob nº 093.315.294-90

Secretaria Municipal de Agricultura:

Camila Carlas Santos Ferreira – Titular – CPF sob nº 088.664.104-70
José Pedro Fernandes de Alcântara Júnior – Suplente – CPF sob nº 079.826.554-08

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Caio Saldanha Souza Leão – Titular – CPF sob nº 133.305.324-08
Eldelaine Carolaine dos Santos – Suplente – CPF sob nº 133.305.324-08

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos:

Cícero Bruno da Silva – Titular – CPF sob nº 126.702.304-07 Carlos Emanuel dos Santos Lima – Suplente – CPF sob nº 137.644.694-47
Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Daniela Farias dos Santos Macário – Titular –CPF sob nº 098.496.404-56 Murilo Ribeiro de Lima – Suplente – CPF sob nº 091.678.724-92
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Maria Gisele da Silva Rodrigues – Titular – CPF sob nº 142.561.234-23 João Dias Júnior – Suplente – CPF sob nº 623.697.414-49
Câmara Municipal de Vereadores de Junqueiro:

Maria Andreza da Silva Souza – Titular – CPF sob nº 083.739.934-36 Maurício de Oliveira Santos – Suplente – CPF sob nº 074.774.444-03
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Classe de Artesãos:

Elisabete Martins Belchior – Titular – CPF sob nº 107.341.658-54
Quitéria Maria de Santana Santos – Suplente – CPF sob nº 032.591.084-75

Agricultores do Município:

Luiz da Silva Fernandes – Titular – CPF sob nº 287.336.144-15
José Eudenis Lima – Suplente – CPF sob nº 107.693.734-96

Representantes do Comércio:

Paulo Vitor Fonseca de Jesus – Titular – CPF sob nº 057.014.754-92
Wesley de Oliveira – Suplente – CPF sob nº 064.190.364-29
Igreja Católica:

Eleny Silva Ferro – Titular – CPF sob nº 124.841.874-32 Robson Firmino dos Santos – Suplente – CPF sob nº 408.364.604-72
Representantes do Ciclismo:

Delânio Mádson de Lira – Titular – CPF sob nº 051.724.144-79
Wagner Ricardo da Silva – Suplente – CPF sob nº 024.739.884-55
Trilhas de Moto:

José Wagner Ferreira da Silva – Titular – CPF sob nº 042.434.274-02
Williams Bispo dos Santos – Suplente – CPF sob nº 108.559.524-23
Meios de Hospedagem:

Cleane Silva Santana– Titular – CPF sob nº 053.084.814-74
Aparecida Alves da Silva – Suplente – CPF sob nº 986.557.954-53
Gastronomia junqueirense:

Valquíria Batista da Silva – Titular – CPF sob nº 067.069.554-85
Wellington Paulo dos Santos Oliveira – Suplente – CPF sob nº 075.106.884-50
Agências de Viagem:

Vagas vacantes.

Art. 2º - Os membros acima mencionados, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, em conformidade com as leis que regem a matéria com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal de Turismo, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Municipal nº 661/15, de 06 de novembro de 2015.
Art. 3º - A função de membro deste conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter, prioritário e, em consequência, justificadas as ausências e qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 03 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 03 de Dezembro de 2021

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:5581CF04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 178/2021 – Processo nº **1015/2021**– Pregão Eletrônico nº **52**/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10583617000130**– Objeto: registro de preços para **contratação do serviço continuado de prestação de serviços de Locação de Registrador de Presença** (biometria + proximidade mifare + código de barras), mais Software para Gestão Mensal (compatível com a folha de pagamento atual) para Controle de Registro de Freqüência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, com exclusividade para ME e EPP, visando atender às necessidades do município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:29E77D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 182/2021 – Processo nº **1498/2021**– Pregão Eletrônico nº **65**/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32310985000148**– Objeto: registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento fardamento,** visando atender às necessidades do município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R$ 315.341,37 (Trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**– Vigência: 12 (doze) meses.
Ata de Registro de Preços nº 183/2021 – Processo nº **1498/2021**– Pregão Eletrônico nº **65**/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27414586000197**– Objeto: registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento fardamento,** visando atender às necessidades do município de Limoeiro de Anadia – Valor global: **R$ 101.055,00 (cento e um mil e cinquenta e cinco reais).**– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:40688680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 159/2021 – Processo nº **1265/2021**– Pregão Eletrônico nº **55**/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05980425000128**– Objeto: registro de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmara para conservação de Hemoderivados/imuno/termolábeis, com exclusividade para ME/EPP,** visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde – Valor global: **R$ 11.998,00 (Onze mil, novecentos e noventa e oito reais).**– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:F71A57E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 966,97m² (Novecentos e sessenta e seis vírgula noventa e sete metros quadrados) referente a um imóvel cuja descrição inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com área de proprietário desconhecido de coordenadas N 8.922.022,20m e E 189.600,67m; deste segue confrontando com o Loteamento Riviera com os seguintes azimutes, distância e coordenadas: 177ª56'10,79 por uma distância de 2,65m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.019,55m e E 189.600,77m; deste segue com azimute de 177º00'17,81,'' por uma distância de 13,35m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.006,21M e E 189.601,47m; deste segue com azimute de 177º07'50,08, por uma distância de 6,26m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.999,99m e E 189.601,78m; deste segue com azimute de 179º01'01,24'', por uma distância de 5,99m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.921.933,97m e E 189.601,88m, deste segue com azimute de 177º41'44,93'' por uma distância de 9,07m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.921.984,91m e E 189.602,25m; deste segue confrontando com a Área de proprietário desconhecido com azimute de 267'29'10,49'' por uma distância de 24,20m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.921.983,85m e E 189.578,07m; deste segue confrontando com a Rua Oscar Araújo com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 352''53'27,88'' por uma distância de 17,72m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.922.001,44m e E 189.575,88m; deste seque com azimute de 353º08'03,96'' por uma distância de 10,97m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.922.012,33m e E 189.574,56m; deste segue com azimute de 357''29'37,54'' por uma distância de 8,26m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.922.020,58m e E 189.574,20m; deste segue com azimute de 357º45'56,60'' por uma distância de 1,07m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.922.021,65m e E 189.574,16m; deste segue confrontando com área de proprietário desconhecido com azimute de 88º49'29,86'' por uma distância de 26,52m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, localizado na Rua Oscar de Araújo, s/n, Massagueira de baixo, Marechal Deodoro/AL, Estado de Alagoas, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexo.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de construção de uma quadra de esportes ao lado da Escola Municipal Lidia Rodrigues, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "n", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de

junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Programa 0003/ Construção e/ou ampliação de quadras poliesportivas, Atividade 3003/ Construção e/ou ampliação de quadras poliesportivas, função 12/Educação, subfunção 361/Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61/Aquisição de imóveis.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 26 de novembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 068, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Descrição do Imóvel

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com área de proprietário desconhecido de coordenadas N 8.922.022,20m e E 189.600,67m; deste segue confrontando com o Loteamento Riviera com os seguintes azimutes, distância e coordenadas: 177ª56'10,79 por uma distância de 2,65m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.019,55m e E 189.600,77m; deste segue com azimute de 177º00'17,81,'' por uma distância de 13,35m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.006,21M e E 189.601,47m; deste segue com azimute de 177º07'50,08, por uma distância de 6,26m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.921.999,99m e E 189.601,78m; deste segue com azimute de 179º01'01,24'', por uma distância de 5,99m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.921.933,97m e E 189.601,88m, deste segue com azimute de 177º41'44,93'' por uma distância de 9,07m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.921.984,91m e E 189.602,25m; deste segue confrontando com a Área de proprietário desconhecido com azimute de 267'29'10,49'' por uma distância de 24,20m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.921.983,85m e E 189.578,07m; deste segue confrontando com a Rua Oscar Araújo com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 352''53'27,88'' por uma distância de 17,72m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.922.001,44m e E 189.575,88m; deste seque com azimute de 353º08'03,96'' por uma distância de 10,97m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.922.012,33m e E 189.574,56m; deste segue com azimute de 357''29'37,54'' por uma distância de 8,26m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.922.020,58m e E 189.574,20m; deste segue com azimute de 357º45'56,60'' por uma distância de 1,07m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.922.021,65m e E 189.574,16m; deste segue confrontando com área de proprietário desconhecido com azimute de 88º49'29,86'' por uma distância de 26,52m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição, localizado na Rua Oscar de Araújo, s/n, Massagueira de baixo, Marechal Deodoro/AL, Estado de Alagoas; conforme Levantamento Topográfico.

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:A3F0F686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Corrige erro material cometido no Decreto Municipal nº 69/2021, de 26 de novembro de 2021 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido no Decreto Municipal nº 69/2021, de 26 de novembro de 2021:

Onde se lê, no artigo 3º:
Programa 0003/ Construção e/ou ampliação de quadras poliesportivas, Atividade 3005/ Construção e/ou ampliação de unidades escolares, função 12/Educação, subfunção 361/Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61/Aquisição de imóveis.
Leia-se:
Programa 0003/ Melhoria da qualidade de ensino, Atividade 3005/ Construção e/ou ampliação de unidades escolares-15%, função 12/Educação, subfunção 361/Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61/Aquisição de imóveis.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 69/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2021.

Marechal Deodoro/AL, 03 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:7AFD10F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 1811.003/2021

Partes: PMMD e o FERNANDO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 110.612.634-36.
Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de apresentação artística nas festividades que será realizada no dia 21/11/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contatos a partir de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – Interveniente
Livia Alana Silva Lopes - Secretária
FERNANDO JOSÉ DA SILVA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2C5CDCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE COTAÇÃO

Revogação de aviso de cotação

Processo n°:1111017/2021

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação de aviso de cotação referente ao processo nº 1111017/2021 - FMAC, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de geradores – emergencial.

Marechal Deodoro, 03 de dezembro de 2021

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0E2E734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **22 de dezembro de 2021 às 10:00h**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO FRANCÊS COM A CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DO ARTESANATO (TRECHO 01 e 02) NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura municipal de Marechal Deodoro (marechaldeodoro.al.gov.br) e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro, 03 de dezembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6A879339

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0312.002/2021

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
G S COSTA ME,
CNPJ N° nº 16.642.064/0001-26
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011,
Especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126046/2021
OBJETO:
Contratação da empresa G S COSTA ME, para a prestação dos serviços de apresentação do show artístico do cantor PERUANO, na cidade de Marechal Deodoro/AL, na festividade alusiva a festa do servidor público municipal de 2021, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2021.
Crédito orçamentário**:**
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 SEC.MUN.DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0010 DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 13 CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DO VALOR:
O valor do presente contrato é de
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),
VIGENCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:04D40AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0312.001/2021

PARTES:
-MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA 05431698478
CNPJ N° nº 20.488.364/0001-70
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011,
Especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126042/2021
OBJETO:
Prestação do serviço de apresentação artística da cantora **KEL MONALISA**, através da empresa **KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA 05431698478**, para a festividade alusiva a Festa do Servidor Público Municipal
- 2021, que será realizada no dia 07 de dezembro de 2021.
Crédito orçamentário:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL ESTRUTURA PROGAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0010 DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 13 CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
DO VALOR:
O valor do presente contrato é de
R$ 12.000,00 (doze mil reais),
VIGENCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4C39FB95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP
A Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, Centro - Mar Vermelho/AL., informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de fornecimento de **Link dedicado de acesso à Internet, IP DEDICADO, via Fibra Ótica.** Data/Horário: 20 de dezembro de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br/licitacoes, podendo também ser obtido através do email marvermelho.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 03 de dezembro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DF4992E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A comissão de licitação do município de OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, no dia 22/12/2021 às 09:00hrs, objetivando CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS QUE CONFECCIONEM E PROTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de OLIVENÇA/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.
Outras informações e os editais, no e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de OLIVENÇA/AL, no horário das 09:00 as 13:00 horas.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8E18CFE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021 0820008 QCZU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIDOR EM NUVEM/DATACENTER PARA IMPLANTAÇÃO DO PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 0804-001/2021 de 08 de abril de 2021, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa de servidor em nuvem/datacenter para implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, no município de Ouro Branco/AL.
RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº21/2021, excluindo o subitem 2.2.2.

Fica mantida a data da sessão de julgamento das proposta, bem como habilitação para o dia 06 de dezembro de 2021, as 09:30 (nove horas e trinta minutos), uma vez que as alterações realizadas não alteram a formulação de propostas, não havendo necessidade de reabertura de novos prazos, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B01C3104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 586, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício Financeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 15% (quinze inteiros percentuais) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando, se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos para o início do presente exercício financeiro.

Pão de Açúcar/AL, em 02 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:A47CDE9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 587, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO TEATRAL OPARA – ATO, inscrita no CNPJ sob n.º 28.786.502/0001-09, sediada neste município desde 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO TEATRAL OPARA – ATO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.786.502/0001-09, sediada neste município, fundada em 2017, a qual desenvolve atividades ligadas à cultura e à arte.

Parágrafo único. É parte integrante desta lei o Estatuto Social da associação, registrado no 2º Serviço Notarial e Registral de Pão de Açúcar sob o n.º 0080, no livro A, n.º 01, às fls. 3511360, em 30 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, em 02 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:28239BF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 588, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, instituído e administrado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pão de Açúcar/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, instituído e administrado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, por meio da Resolução n.º 01/2014, é um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Pão de Açúcar/AL.

Art. 2º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas será veiculado na rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos http://www.diariomunicipal.com.br/ama e https://www.paodeacucar.al.leg.br/, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento prévio por qualquer pessoa interessada.

Art. 3º. Ressalvadas as exceções previstas na legislação federal e estadual, os atos poderão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e serão realizados a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato da Mesa Diretora.

Art. 4º. A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas na Câmara Municipal de Pão de Açúcar deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas são reservados à Câmara Municipal de Pão de Açúcar.

§ 1º. Manter-se-á no quadro de avisos cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos desta Câmara.

§ 2º. A Câmara poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. Compete à AMA o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciados do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas atenderão ao calendário designado pela AMA, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMA n.º 01/2014 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00min (zero hora).

Art. 8º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Câmara Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo.

Art. 9º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não poderão sofre modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações ou revogações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, em 02 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:5A632B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 33, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da creche municipal MARIA CARMELITA MELO MACHADO do Povoado Lagoa de Pedra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada **MARIA CARMELITA MELO MACHADO** a Creche do Povoado Lagoa de Pedra, Município de Pão de Açúcar/AL.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, em 02 de dezembro de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:A14F2D6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 35/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º 11010038/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pariconha/AL.
Data de realização: 17 de dezembro 2021, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DB874F4A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 11010060/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha e Unidades Gestoras.
Data de realização: 17 de dezembro 2021, às 09h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:641C197E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 04050071/2021

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de Lanches, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02.

EMPRESA: AUTO POSTO FREITA E MAIA LTDA, CNPJ Nº 12.436.978/0001-80
VALOR ADJUDICADO R$ 226.091,80

Pariconha/AL, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EDF13C80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 28/2021** (AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL), **LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ Nº 35.708.427/0001-23, vencedora do item: 05 e 06 no valor total de R$ 75.000,00**. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 03 de Dezembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8A28615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: T.T. SOMAIO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS, CNPJ 11.594.684/0001-13.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para apresentações artísticas pelo grupo PARADA DAS LUZES, nas festividades do projeto NATAL DA FELIZ CIDADE, neste município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;
Funcional programática: 13.122.0001.2035;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: 164.300,00
Data da assinatura do contrato: 26 de Novembro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:226E57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 69/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit sala interativa completa – lousa digital com instalação. Data: 20/12/2021, às 09:00hs. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no email: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 03 de dezembro de 2021.

Roseane Soares Camelo
Pregoeira

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B31B6AFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO N° 03/2021 INEXIGIBILIDADE

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021, para prestação de serviços de advocatícios;
CONTRATADA: LIMA & VIEIRA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.819.975/0001-49;
VALOR:CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: R$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais), pelos serviços da totalidade do contrato;

6.1.1. **Primeira parcela**, correspondendo ao valor de **R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais;**

6.1.2. **Quatro parcelas**, correspondendo ao valor de **R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais;**

6.1.3. **Quinta parcela**, correspondendo ao valor de R**$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais;**

Piranhas/AL, 28 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE

Objeto: Serviços de assessoria para prestação de serviços de advocatícios;
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Contratada: : LIMA & VIEIRA ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 17.819.975/0001-49;

VALOR:R$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais), pelos serviços da totalidade do contrato;

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:14A689B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO N° 06/2021 INEXIGIBILIDADE

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021, para prestação de serviços de advocatícios.
CONTRATADA: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 24.632.410/0001-13
VALOR:O valor do presente pacto será referente aos honorários 20% (vinte por cento) do valor restituído ao Município, sob os fundamentos do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Piranhas/AL, 27 de Junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 INEXIGIBILIDADE

Objeto: Serviços de assessoria para prestação de serviços de advocatícios;
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Contratada: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ 24.632.410/0001-13
VALOR:20% (vinte por cento) do valor restituído ao Município

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:848EB94E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 324 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e proporcional ao tempo de serviço ao Servidor(a) **Vera lúcia de Araújo Pereira**, Auxiliar de Serviços gerais, de matricula 0803, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, nomeada em 10 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 849.241 SSP/AL e CPF: 534.391.124-20, com proventos mensais no valor de R$ 1.189,82 (mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Processo Administrativo nº 1209.0008.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e inciso II c/c o disposto na CF, no art. 40, §1º, inciso III, aliena ‘’b’’.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:9AB5E9EA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 242 DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder pensão por morte e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art. 12 c/c Art. 57 da Lei Municipal 566/2006 ao senhor(a) **João da Silva Neto** , inscrito(a) no CPF: 550.565.204-20 e portador(a) do RG nº 1410.554 SSP-AL, cônjuge do servidor(a) Ana Maria Correia de Holanda Silva, falecida em 28 de Junho de 2021, com proventos mensais no valor de R$ 1.410,74 (Mil Quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 07050002.2021.

Art. 2º - Caso seja comprovada a existência de outras dependentes amparados pela legislação, o valor deverá ser rateado, na forma prevista em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:78D5D9F2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 315 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder pensão por morte e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art. 12 c/c Art. 57 da Lei Municipal 566/2006 a senhora **Jenaura Mendonça de Lima,** inscrito(a) no CPF: 321.211.304-97 e portador(a) do RG nº

628.702 SSP-AL, cônjuge do servidor(a) José Vieira de Lima, falecida em 09 de Outubro de 2021, com proventos mensais no valor de R$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais), conforme Processo Administrativo nº 10140003.2021.
Art. 2º - Caso seja comprovada a existência de outras dependentes amparados pela legislação, o valor deverá ser rateado, na forma prevista em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:6DEBB94E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 338 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) **Silvana Lucia da Silva Vieira**, Orientadora Educacional, de matricula 0734, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, nomeada em 05 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 713712 SSP/AL e CPF: 469.365.804-91, com proventos mensais no valor de R$ 2.488,56 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 08190004/2021 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e inciso I c/c o artigo 6º da EC 41/03.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:F9AF4CF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA: MF ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 02.711.285/0001-02. **OBJETO:** 6° Termo Aditivo, prorrogação de prazo ao contrato nº 06/2019 – Tomada de preço nº 01/2019: obras de engenharia – CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE IV NO RESIDENCIAL JARBAS OITICICA. Celebração: 27/10/2021. Prazos de vigência: 03 meses, contados da assinatura do termo. Fundamentação legal: art.57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 03 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EDDE8C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02062/2021 – SRP. OBJETO: Prestação de Serviços funerários, com ampla concorrência. Tipo: Menor preço global. Abertura: 20 de Dezembro de 2021 às 09h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 03 de Dezembro de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:6AFCD482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A EMPRESA VELOO NET NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 111.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. José Aroldo Soares Ferro, nomeado pela Portaria n° 03/2021, e a empresa Veloo Net, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.059.661/0001-02, estabelecida na Rua Orlando Bugarim, 208, Centro, União dos Palmares - AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n ° 1201- 049/2021 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa Veloo Net, prestou os serviços de locação de automóveis vans, mencionados na Nota Fiscal de n ° 11.507, no valor total de R$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Veloo Net declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços de link de internet e wi fi, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 5.415,00, abrangendo o principal e

eventuais acessórios, no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n°

14.906-3, agência 3229 do Banco Bradesco em favor da empresa Veloo Net, inscrita no CNPJ sob nº 08.059.661/0001-02.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa e Projeto atividade: 07.71.10.301.0008.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Elemento de Despesa: 0040 – PRÓPRIO ASPS

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a Veloo Net confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de veículos vans, no valor de R$ 5.415,00, referente à nota de nº 11.507, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 03 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde

VELOO NET
CNPJ Nº 08.059.661/0001-02

TESTEMUNHAS1:

TESTEMUNHAS2:

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:130B33CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 082/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0927.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.176.482/0001-91, com sede na Rua Sergio Murilo Martins, 405. Jardim Janaina Biguaçu/SC CEP: 88162-045, representante legal Sr. DOUGLAS CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 484777-8 SSPSC/SC e do CPF nº 046.816.689-07.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 43.280,40 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A2A14A76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0927.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 89.237.911/0289-08, com sede na Rod. Governador Mário Covas, n° 10600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, KM 290, Cariacica/ES, Cep: 29147-030, representante legal Sr. VINICIUS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 8099503578 SSP/RS e do CPF nº 839.250.900-53.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 273.750,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:9123A9E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0927.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.356.181/0001-96, com sede na Rua TIRADENTES, n° 15, SALA 31, KOBRASOL, SÃO JOSÉ-SC, CEP: 88102-040, representante legal Sra. DEISIANE TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.957.082 SSP/SC e do CPF nº 058.328.499-06.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 9.035,40 (nove mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:A108872B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0927.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com sede na Rua Imperatriz Tereza Cristina – Jd. Amanda I – Hortolândia/ SP - CEP 13.188-072, representante legal Sr. WELLYNGTON BASSI, portador da Cédula de Identidade nº 40.371.416-3 SSP/SP e do CPF nº 321.141.758-39.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0E0D8C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 083/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021

Processo: 2021.0927.0006.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa DKSA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 28.360.435/0001-66, com sede na Rua Pensilvânia, 1439 – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04564-004, neste ato representada por GERALDO CARDOSO GUITTI, portador de cédula de identidade nº 7.999.558-5 SSP/SP e CPF nº 795.859.148-91.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7F6FF065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SANTANA DO MUNDAÚ E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ/AL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAÚ/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.716/0001-29 e estabelecida na AC Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL CEP.: 57.800-000, representada pelo seu representante legal o Sr. DANIEL GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 028.303.954-09, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado à merenda escolar para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor total do Contrato é de R$ 44.166,67 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú/AL, em 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C2D9E307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ/AL - COOPAVAM, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ/AL - COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.912.664/0001-46 e estabelecida na Sítio Genipapo, s/n, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL CEP.: 57.800-000, representada pelo seu representante legal o Sr. JOÃO MACENA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 543.323.624-20, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado à merenda escolar para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor total do Contrato é de R$ 150.451,99 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
Funcional Programática: **12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**
Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú/AL, em 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:533E85C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO - AFACOB, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO - AFACOB, inscrita no CNPJ sob o nº 13.056.046/0001-74 e estabelecida na Comunidade Barro Branco, s/n, Zona Rural, Santana do Mundaú/AL CEP.: 57.800-000, representada pelo seu representante legal o Sr. JOSÉ JOSIANO DE LIMA FELIX, inscrito no CPF sob o nº 044.797.474-27, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado à merenda escolar para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor total do Contrato é de R$ 276.910,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Funcional Programática: **12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**
Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú/AL, em 03 de dezembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:259F170F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, E A EMPRESA GENILSON BRANDÃO FERREIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

CONTRATADA: A empresa GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP (JGG TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07, com sede na Rua Coronel José Teixeira, n.º 127 – Centro, Chã Preta/AL, CEP.: 57.760-000, e-mail:lct.diretoria.jggtcs@hotmail.com/diretoria.jggtcs@gmail.com, representada por GENILSON BRANDÃO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 046.760.084-81 e RG n° 2000004012768 SSP/AL.
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo e em observância às disposições do art.57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato de n.º 028/2020.
O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Faz parte do presente termo aditivo as planilhas orçamentárias apresentadas pela Contratada e atestado pelo engenheiro do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de n.º 028/2020 não alteradas pelo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Santana do Mundaú (AL), em 12 de novembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito / Contratante

GENILSON BRANDÃO FERREIRA
Genilson Brandão Ferreira –EPP / Contratada

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:17CD1E90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de São José da Tapera/AL, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, após a realização do julgamento de recurso, RETOMARÁ a fase de julgamento da proposta do PREGÃO ELETÔNICO nº 10.020/2021, - tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para suporte e manutenção de computadores, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL, através do site http://www.bnc.org.br
Data de Realização: 06 de dezembro de 2021, às 15h:00min.

Informações através do e-mail: licitacaosjtapera@gmail.com

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A90085C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.019.160621
Ata de Registro de Preços nº 60/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ no 28.419.352/0001-03.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marli Irene De Carvalho Emerich, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD2A33E0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.019.160621
Ata de Registro de Preços nº 66/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ no 33.682.705/0001-95.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Moacir Marcos Guimaraes Mafra Junior, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E24C7418

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.019.160621
Ata de Registro de Preços nº 61/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.896/0001-30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Reinaldo Erly Mafra dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CE54D94

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.019.160621
Ata de Registro de Preços nº 63/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ no 27.232.288/0001-86.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Renato Ribeiro Braga, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:02CED618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.008.170321
Ata de Registro de Preços nº 71/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.013/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e equipamentos laboratoriais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:730DA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.008.170321
Ata de Registro de Preços nº 72/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 11.013/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS
LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.415.600/0001-62
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias e equipamentos laboratoriais, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e André Busnardo, pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:031EB6C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 18.432.917/0001-20;
OBJETO: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº031/2017, cujo tempo objeto a prestação de serviços de publicação de matérias DOU e DOE, destinado as secretarias municipais do município de São Luis do Quitunde
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:C606416E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL,** deverá ser realizado processo licitatório. Tipo: **Menor preço**. Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2021**, às **14:00h** (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 03 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:8A615DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 03, de 11 de janeiro de 2021, transferindo o ponto facultativo do dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira) alusivo a Nossa Senhora da Conceição para o dia 10 de dezembro do mesmo ano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar o funcionamento das repartições públicas no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO que, comprovadamente, a decretação de feriados e pontos facultativos em dias *quebrados*, ou seja, no meio da semana, é medida antieconômica e contraproducente;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 03, de 11 de janeiro de 2021, fixou o dia 08 de dezembro de 2021, quarta-feira, como ponto facultativo, em alusão às comemorações da Nossa Senhora da Conceição.
CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso XXI, do art. 1º, do Decreto nº 03, de 11 de janeiro de 2021, transferindo-se para o dia 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo às comemorações do "Nossa Senhora da Conceição", anteriormente fixado para o dia 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira).
Art. 2º - As atividades da Prefeitura de Teotônio Vilela/AL, e todos os seus órgãos, secretarias, autarquias que a compõe, deverão retornar suas atividades no dia 13 de dezembro de 2021 (segunda-feira), a partir das 08h00min (oito horas) da manhã em regime normal de atendimento.
Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, secretarias e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais, municipais, nacionais e pontos facultativos.
Art. 4º - Caberá o ponto facultativo as todas repartições públicas e privadas no Município de Teotônio Vilela, bem como aos bancos públicos, privados, instituições financeiras e etc.
Art. 5º - Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.
Art. 6º - Esta Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, Alagoas, aos dias 02 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:19E210E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, diante Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2021, e os entendimentos firmados ao tempo em que **RATIFICA** a celebração do contrato com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE BRASIL IND. EQUIP. MÉDICO LTDA,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 71.256.283/0001-85, sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/ Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. º DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS, brasileiro, cédula de identidade nº M-9.152.947 SSP/MG, e CPF nº 045.641.926-80, publicado no Diário Oficial dos Munícipios e Diário Oficial da União em 04/11/2021, informa que ONDE SE LÊ: **R$7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais**), LEIA-SE **R$ 7.371,00 (sete mil, trezentos e setenta e um reais),** sob os fundamentos do artigo 25,I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela, 01 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BD62CBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2021– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: SRP - Aquisição de Merenda Escolar - Tipo Carnes. Data da Disputa 20 de dezembro de 2021 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de dezembro de 2021 às 08h até às 09h do dia 20 de dezembro de 2021, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0D0F2418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2021– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: SRP - Aquisição de Lenções e Tecidos. Data da Disputa 20 de dezembro de 2021 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 06 de dezembro de 2021 às 08h até às 13h do dia 17 de dezembro de 2021, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1181863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2021

SRP - Aquisição de Móveis para Unidades de Saúde
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 191/2021, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
Tendo em vista a necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 086/2021, tendo por objeto SRP - Aquisição de Móveis para Unidades de Saúde, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
E ainda a existência de pedido de impugnação por parte das empresas **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o no** 32.300.172/0001-77**,** quanto à instrução processual.
Após a realização das diligencias, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 191/2021

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E5BB16B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Mº 17.01/2021 PE Nº 17/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17.01/2021 – Processo nº 04190026/2021– Pregão Eletrônico nº 17/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: **TOP MÓVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **05.269.798/0001-95**, no valor global de sua proposta de R$ R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil, e cem reais), representado pelo(a) Sr(a). Caio Augusto Pitura Cerqueira da Graça, portador(a) da Cédula de Identidade nº 34066578 SSP/SE e CPF nº 084.625.084-52, que tem como objeto o Registro de preços para Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS para atender as necessidades do município de Viçosa/AL, com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.. Data de assinatura: 19/11/2021 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - ÓRGÃO GERENCIADOR/LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR/Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento – TOP MÓVEIS LTDA /Contratada/ Caio Augusto Pitura Cerqueira da Graça /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5F64CB98

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Mº 17.01/2021 PE Nº 17/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17.02/2021 – Processo nº 04190026/2021– Pregão Eletrônico nº 17/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI,** inscrito no CNPJ nº **41.343.897/0001-33**, no valor global de sua proposta de R$ R$ 43.327,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais), representado pelo(a) Sr(a). Bruno Santa Rosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.828.891 SDS-PE e CPF nº 084.788.634-43, que tem como objeto o Registro de preços para Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS para atender as necessidades do município de Viçosa/AL, com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.. Data de assinatura: 19/11/2021 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito - Órgão Gerenciador

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento – Central de Vendas do Nordeste EIRELI /Contratada

BRUNO SANTA ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AE821D91

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Mº 17.01/2021 PE Nº 17/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17.03/2021 – Processo nº 04190026/2021– Pregão Eletrônico nº 17/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrito no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, no valor global de sua proposta de R$ 26.111,00 (vinte e seis mil, cento e onze reais), representado pelo(a) Sr(a). Raíssa Rabêlo Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4007225-8 SEDS/AL e CPF nº 136.619.254-07, que tem como objeto o Registro de preços para Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS para atender as necessidades do município de Viçosa/AL, com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.. Data de assinatura: 19/11/2021 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito
Órgão Gerenciador

LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento
Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA
Contratada
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:29D58A58

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

ATA DE SESSÃO INTERNA
CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310014/2021

Objeto: **Prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2021, às 10:00 horas, reuniram-se na prefeitura municipal de Viçosa-AL, A presidente da Comissão de acompanhamento, e chamamento público designada pela portaria nº 043/2021 a senhora Walquíria Tenório Câdido dos Santos matrícula nº 15736, esteve presente também os membros da comissão a senhora Mayra Luana Teixeia Monteiro Miranda matrícula nº 16198 e o Sr. Clóvis Júnior de Araújo Lourenço. A presidente saudou a todos e procedeu com a análise dos documentos da única empresa que se mostrou interessada.

A presidente da comissão frisou que devido ao feriado em alusão ao dia do evangélico do dia 30 de novembro ter sido antecipado para dia 29 de Novembro conforme publicação do diário oficial dos Municípios Alagoanos do dia 29 de Novembro 2021 edição 1676, e considerando que só se inicia e vence prazos em dias úteis conforme art. 110 parágrafo único da lei 8666/93, o último dia para entrega da documentação foi dia 30 de Novembro de 2021, data base que será verificado toda documentação.

W próteses, com CNPJ sob nº 35.413.928/0001-82 representado pelo Sr. Augusto Ferreira Lima Neto, CPF sob nº 084.701.554-82 localizada Rua assemblense, nº 02, Letra B, centro, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000.

Dando continuidade, a comissão julgadora recebeu o envelopes que estava em posse da CPL do município, em seguida prosseguiu com a abertura dos envelope contendo documentações passadas a fim de serem analisadas e devidamente rubricados por todos os presentes.

Após análise dos documentos de habilitação ficou constatado que a empresa **W PRÓTESES,** com CNPJ sob nº 35.413.928/0001-82 representado pelo Sr. Augusto Ferreira Lima Neto, CPF sob nº 084.701.554-82 localizada Rua Assemblense, nº 02, Letra B, centro, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000 atendeu a todos os requisitos do edital

Não tendo mais nada a tratar a presidente informa que a única empresa que apresentou documentação está apta e com toda documentação regular, a presidente saudou a todos os presentes e pediu para que fosse lavrada a presente ata e informou que está ata será publicada no diário oficial dos municípios Alagoanos.

WALQUÍRIA TENÓRIO CÂDIDO DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 15736	***MAYRA LUANA TEIXEIA MONTEIRO MIRANDA MATRÍCULA Nº 16198***
Presidente	Membro
CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO	
Membro	

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:68E95F54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2021
PROCESSO nº 9650/2021

Objeto: Seleção de Artista Regional, Grupo de Folguedos/Reisado/Guerreiro, Corais, Grupo Teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel – FESTIVAL NATAL EM FAMÍLIA

Às **11h00min** do dia **03** de **dezembro** de **2021**, reuniram-se, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), TIAGO DE ALMEIDA SILVA, KERLEY LARISSE LIMA SANTANA e CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA, nomeados pela Portaria nº 864, de 10 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, para realizar o julgamento da Chamada Pública nº 006/2021, que tem por objeto a seleção de Artista Regional, Grupo de Folguedos/Reisado/Guerreiro, Corais, Grupo Teatral Auto de Natal Infantil, Papai Noel e Mamãe Noel – FESTIVAL NATAL EM FAMÍLIA.

Encerrado o prazo estabelecido para inscrição, foram contabilizadas 48 (quarenta e oito) inscrições, cujos proponentes estão listados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 – Proponentes que apresentaram os envelopes contendo os documentos para inscrição

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO
1	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	Pessoa Jurídica
2	FABIANO CARLOS DE MAGALHÃES BARBOSA	018.793.234-43	Pessoa Física
3	JOSÉ DE ASSIS DA SILVA	505.277.704-34	Pessoa Física
4	BARBARA D´JESLLEY MAGALHÃES	061.365.424-20	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
5	JOHNNE LENDON CARDOSO LINS	076.202.324-43	Pessoa Física
6	ELAINE MACHADO ALVES	15.330.157/0001-52	Pessoa Jurídica
7	YGOR MATIAS DA SILVA RODRIGUES	107.040.344-09	Pessoa Física
8	TURMA DO BIRIBINHA LTDA	04.070.210/0001-07	Pessoa Jurídica
9	MARCOSUEL JOSÉ DA SILVA	147.687.674-60	Pessoa Física
10	FLAVIA CIRILO BARBOSA LIMA	088.289.744-60	Pessoa Física
11	ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	062.478.884-90	Pessoa Física

12	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	101.588.384-24	Pessoa Física
13	ALEX GOMES DA SILVA	576.700.484-68	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
14	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO	013.548.624-65	Pessoa Física
15	JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	29.755.506/0001-92	Pessoa Jurídica
16	CASA DA CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÕ OYÁ	07.242.933/0001-34	Pessoa Jurídica
17	GUILHERME MARTINS SANTOS	36.591.479/0001-25	Pessoa Jurídica
18	MAXSUEL DE SOUSA SILVA (O BOI E O BURRO)	40.696.010/0001-28	Pessoa Jurídica
19	IRANDERSON DA SILVA FARIAS	062.459.224-37	Pessoa Física
20	JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	39.473.872/0001-02	Pessoa Jurídica
21	JOSE JUCELINO FERREIRA DA SILVA	050.659.074-71	Pessoa Física
22	MAXSUEL DE SOUSA SILVA (PETEQUINHA E FLORZINHA)	40.696.010/0001-28	Pessoa Jurídica
23	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (PEQUENOS TONS)	10.967.789/0001-08	Pessoa Jurídica
24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (SONS E DONS)	10.967.789/0001-08	Pessoa Jurídica
25	ANGÉLICA KRISTINE SILVA SANTOS PORCIUNCULA	091.305.894-79	Pessoa Física
26	JOSY ALINNE JULIAN AMORIM	20.749.084/0001-78	Pessoa Jurídica
27	RIZONEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	636.899.794-04	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
28	CAROLAINE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	104.603.034-57	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
29	EMERSON BARBOSA CAVALCANTE	078.099.924-06	Pessoa Física
30	GILSON FIRMINO DE OLIVEIRA	043.344.294-83	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
31	ERIBÉRIO BEZERRA DA SILVA	739.993.694-34	Pessoa Física
32	ELIAS FORTUNADO DE SOUZA	488.222.484-49	Pessoa Física
33	SEVERINA AMORIM SILVA	940.630.604-20	Pessoa Física
34	MAIR RICARDO DOS SANTOS	458.313.605-63	Pessoa Física
35	CLEBSON DE SOUZA SILVA	104.508.804-86	Pessoa Física
36	CRISTIANO TENÓRIO DA SILVA	056.475.474-94	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
37	SAMILLA LIMA DOS SANTOS	117.591.474-60	Pessoa Física
38	HEMANOEL FIRMINO MARTINS	050.661.414-05	Pessoa Física
39	LUIZ HONORATO DA SILVA	044.039.534-84	Pessoa Física
40	CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	070.737.914-89	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
41	RUAN SOARES DE MELO	101.050.474-65	Pessoa Física
42	FLAVIA CRISTINA MENDES AGOSTINHO	008.981.494-01	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
43	WESLEY NEDSON VICENTE SILVA	115.454.384-63	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
44	AILTON LUCENA FILHO	080.457.524-08	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
45	JORGE LUIZ EVANGELISTA	136.159.714-34	Pessoa Física
46	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 01)	24.177.917/0001-24	Pessoa Jurídica
47	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 02)	24.177.917/0001-24	Pessoa Jurídica
48	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 03)	24.177.917/0001-24	Pessoa Jurídica

Analisada a documentação apresentada no envelope A, em conformidade com a prerrogativa do item 7.1, que a Habilitação Jurídico Fiscal possui caráter eliminatório, foram desclassificados os proponentes constantes na Tabela 2, apresentada abaixo:

Tabela 2 – Relação de Proponentes desclassificados

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO
1	JOSÉ DE ASSIS DA SILVA	505.277.704-34	Pessoa Física
2	YGOR MATIAS DA SILVA RODRIGUES	107.040.344-09	Pessoa Física
3	FLAVIA CIRILO BARBOSA LIMA	088.289.744-60	Pessoa Física
4	ALEX GOMES DA SILVA	576.700.484-68	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
5	CASA DA CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÕ OYÁ	07.242.933/0001-34	Pessoa Jurídica
6	EMERSON BARBOSA CAVALCANTE	078.099.924-06	Pessoa Física
7	SEVERINA AMORIM SILVA	940.630.604-20	Pessoa Física
8	CRISTIANO TENÓRIO DA SILVA	056.475.474-94	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
9	LUIZ HONORATO DA SILVA	044.039.534-84	Pessoa Física
10	FLAVIA CRISTINA MENDES AGOSTINHO	008.981.494-01	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
11	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 01)	24.177.917/0001-24	Pessoa Jurídica
12	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 02)	24.177.917/0001-24	Pessoa Jurídica
13	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 03)	24.177.917/0001-24	Pessoa Jurídica

A desclassificação dos proponentes acima relacionados é decorrente dos motivos adiante elencados:

· JOSÉ DE ASSIS DA SILVA – Não apresentou o item 6.1.1. (f.2) - Poderá ser utilizado como fins de comprovação de vínculo certidão de casamento, contrato de aluguel de imóvel e/ou outro documento equivalente; e apresentou CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.1.1. (c) - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente;

· YGOR MATIAS DA SILVA RODRIGUES – Não apresentou o item 6.1.1. (g) - Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; e o documento apresentado não possui dados da conta bancária, previsão do item 6.1.1. (h) – Cópia do comprovante de conta bancária em nome do proponente;

· FLAVIA CIRILO BARBOSA LIMA – Não apresentou o item 6.1.1. (g) - Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

· ALEX GOMES DA SILVA – Apresentou CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.1.1. (c) - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente; documento apresentado não possui dados da conta bancária, previsão do item 6.1.1. (h) – Cópia do comprovante de conta bancária em nome do proponente; e apresentou declaração de representante de Coletivo Cultural sem assinatura do proponente;

· CASA DA CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÕ OYÁ – Não apresentou o item 6.1.1. (c) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente;

· EMERSON BARBOSA CAVALCANTE – Não apresentou o item 6.1.1. (f 2) – Poderá ser utilizado como fins de comprovação de vínculo certidão de casamento, contrato de aluguel de imóvel e/ou outro documento equivalente; não apresentou o item 6.1.1. (g) – Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; e não apresentou item 6.1.1 (h) – Cópia do comprovante de conta bancária em nome do proponente;

· SEVERINA AMORIM SILVA – Apresentou CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.1.1. (c) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do proponente;

· CRISTIANO TENÓRIO DA SILVA – Não apresentou o item 6.1.1. (d) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto a Dívida Ativa da União do proponente;

· LUIZ HONORATO DA SILVA – Não apresentou o item 6.1.1. (f.2) – Poderá ser utilizado como fins de comprovação de vínculo certidão de casamento, contrato de aluguel de imóvel e/ou outro documento equivalente;

· FLAVIA CRISTINA MENDES AGOSTINHO – Não apresentou o item 6.1.1. (f.2) – Poderá ser utilizado como fins de comprovação de vínculo certidão de casamento, contrato de aluguel de imóvel e/ou outro documento equivalente;

· ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 01) – Não apresentou o item 6.2.1 (a) Contrato social ou Estatuto da instituição ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI; Não apresentou o item 6.2.1 (d) – Cópia do RG e CPF do representante legal; Não apresentou o item 6.2.1 (e) – Comprovante de residência do representante legal, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás; Apresentou CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.2.1 (f); Não apresentou item 6.2.1 (g) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estadual; Não apresentou item 6.2.1 (k) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Falência e Concordata; Não apresentou item 6.2.1 (l) – Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Não apresentou item 6.2.1 (m) Cópia do comprovante de conta bancária em nome da empresa; e realizou inscrição de 03 (três) projetos, ferindo a previsão do item 2.3 do Edital.

· ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 02) – Não apresentou o item 6.2.1 (a) Contrato social ou Estatuto da instituição ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI; Não apresentou o item 6.2.1 (d) – Cópia do RG e CPF do representante legal; Não apresentou o item 6.2.1 (e) – Comprovante de residência do representante legal, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás; Apresentou CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.2.1 (f); Não apresentou item 6.2.1 (g) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estadual; Não apresentou item 6.2.1 (k) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Falência e Concordata; Não apresentou item 6.2.1 (l) – Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Não apresentou item 6.2.1 (m) Cópia do comprovante de conta bancária em nome da empresa; e realizou inscrição de 03 (três) projetos, ferindo a previsão do item 2.3 do Edital.

· ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARAPIRACA (INSCRIÇÃO 03) – Não apresentou o item 6.2.1 (a) Contrato social ou Estatuto da instituição ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do MEI – CCMEI; Não apresentou o item 6.2.1 (d) – Cópia do RG e CPF do representante legal; Não apresentou o item 6.2.1 (e) – Comprovante de residência do representante legal, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás; Apresentou CND Municipal Positiva, em descumprimento a exigência do item 6.2.1 (f); Não apresentou item 6.2.1 (g) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estadual; Não apresentou item 6.2.1 (k) – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Falência e Concordata; Não apresentou item 6.2.1 (l) – Comprovante de realização de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Não apresentou item 6.2.1 (m) Cópia do comprovante de conta bancária em nome da empresa; e realizou inscrição de 03 (três) projetos, ferindo a previsão do item 2.3 do Edital.

Diante da desclassificação dos 13 (treze) proponentes constantes na Tabela 2, 35 (trinta e cinco) proponentes foram classificados, evoluindo para a etapa de abertura dos Envelopes B, conforme adiante elencado:

Tabela 3 – Relação de Proponentes Classificados na Habilitação Jurídico Fiscal

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	TIPO DE INSCRIÇÃO
1	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	Pessoa Jurídica
2	FABIANO CARLOS DE MAGALHÃES BARBOSA	018.793.234-43	Pessoa Física
3	BARBARA D´JESLLEY MAGALHÃES	061.365.424-20	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
4	JOHNNE LENDON CARDOSO LINS	076.202.324-43	Pessoa Física
5	ELAINE MACHADO ALVES	15.330.157/0001-52	Pessoa Jurídica
6	TURMA DO BIRIBINHA LTDA	04.070.210/0001-07	Pessoa Jurídica
7	MARCOSUEL JOSÉ DA SILVA	147.687.674-60	Pessoa Física
8	ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	062.478.884-90	Pessoa Física
9	ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	101.588.384-24	Pessoa Física
10	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO	013.548.624-65	Pessoa Física
11	JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	29.755.506/0001-92	Pessoa Jurídica
12	GUILHERME MARTINS SANTOS	36.591.479/0001-25	Pessoa Jurídica
13	MAXSUEL DE SOUSA SILVA (O BOI E O BURRO)	40.696.010/0001-28	Pessoa Jurídica
14	IRANDERSON DA SILVA FARIAS	062.459.224-37	Pessoa Física
15	JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	39.473.872/0001-02	Pessoa Jurídica
16	JOSE JUCELINO FERREIRA DA SILVA	050.659.074-71	Pessoa Física
17	MAXSUEL DE SOUSA SILVA (PETEQUINHA E FLORZINHA)	40.696.010/0001-28	Pessoa Jurídica
18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (PEQUENOS TONS)	10.967.789/0001-08	Pessoa Jurídica
19	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (SONS E DONS)	10.967.789/0001-08	Pessoa Jurídica
20	ANGÉLICA KRISTINE SILVA SANTOS PORCIUNCULA	091.305.894-79	Pessoa Física
21	JOSY ALINNE JULIAN AMORIM	20.749.084/0001-78	Pessoa Jurídica
22	RIZONEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	636.899.794-04	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
23	CAROLAINE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	104.603.034-57	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
24	GILSON FIRMINO DE OLIVEIRA	043.344.294-83	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
25	ERIBÉRIO BEZERRA DA SILVA	739.993.694-34	Pessoa Física

26	ELIAS FORTUNADO DE SOUZA	488.222.484-49	Pessoa Física
27	MAIR RICARDO DOS SANTOS	458.313.605-63	Pessoa Física
28	CLEBSON DE SOUZA SILVA	104.508.804-86	Pessoa Física
29	SAMILLA LIMA DOS SANTOS	117.591.474-60	Pessoa Física
30	HEMANOEL FIRMINO MARTINS	050.661.414-05	Pessoa Física
31	CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	070.737.914-89	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
32	RUAN SOARES DE MELO	101.050.474-65	Pessoa Física
33	WESLEY NEDSON VICENTE SILVA	115.454.384-63	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
34	AILTON LUCENA FILHO	080.457.524-08	Pessoa Física representante de Coletivo Cultural
35	JORGE LUIZ EVANGELISTA	136.159.714-34	Pessoa Física

Seguindo os critérios previstos no Edital de Chamamento Público n° 006/2021, a Comissão de Seleção de Propostas, nomeada através da Portaria n° 1429/2021, realizou os julgamentos, conforme adiante disposto:
Tabela 4 – ARTISTA REGIONAL – TIPO I

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	39.473.872/0001-82	FLÔ DO NATAL	19,66	Classificado
ÍTALLO MANOEL FRANÇA SILVA	101.588.384-24	TERRA NATAL	19,33	Classificado
ELAINE MACHADO ALVES	15.330.157/0001-52	SHOW ALAGOANO SIM SENHOR!	18,66	Classificado
MAXSUEL DE SOUSA SILVA (PETEQUINHA E FLORZINHA)	40.696.010/0001-28	NATAL MUSICAL COM PETEQUINHA E FLORZINHA	18,33	Classificado
SAMILLA LIMA DOS SANTOS	117.591.474-60	SAMILLA LIMA - CANTO MEU CANTO	17,00	Classificável
IRANDERSON DA SILVA FARIAS	062.459.224-37	NATAL PARA TODOS – IRAN SILVA	16,66	Classificável
BARBARA D'JESLLEY MAGALHÃES	061.365.424-20	MUSICAL LÍRIOS	16,33	Classificável
LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO	013.548.624-65	UMA NOITE DE NATAL	16,00	Classificável
FABIANO CARLOS DE MAGALHÃES BARBOSA	018.793.234-43	PAINEL DO TEMPO	13,33	Classificável
ERIBÉRIO BEZERRA DA SILVA	739.993.694-34	MÚSICA BOA PRA FAMÍLIA	12,33	Classificável
HEMANOEL FIRMINO MARTINS	050.661.414-05	MANU MARTINS CANTA ALAGOAS	12,00	Classificável
JOHNNE LENDON CARDOSO LINS	076.202.324-43	ENCONTRO PRÁTICO E PEDAGÓGICO PARA INSTRUMENTO DE SOPRO	7,33	Desclassificado

Tabela 5 – ARTISTA REGIONAL – TIPO II

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
RUAN SOARES DE MELO	101.050.474-64	MAGO VÉIO ENTRE VERSOS E MELODIAS	18,00	Classificado
GILSON FIRMINO DE OLIVEIRA	043.344.294-83	UM SONHO MUSICAL EM UMA NOITE DE NATAL	18,00	Classificado
GUILHERME MARTINS SANTOS	36.591.479/0001-25	SOM ENTRE A GENTE	17,66	Classificado
JOSE JUCELINO FERREIRA DA SILVA	050.659.074-71	INTRUMENTAL NATALINO	16,66	Classificado
JORGE LUIZ EVANGELISTA	136.159.714-34	NATAL COM AMOR E ALEGRIA	13,66	Classificado
ANGÉLICA KRISTINE SILVA SANTOS PORCIUNCULA	091.305.894-79	DUETO ROMÂNTICO DANIEL E ANGÉLICA	13,00	Classificado
CLEBSON DE SOUZA SILVA	104.508.804-86	MÚSICA INSTRUMENTAL	12,00	Classificado
MAIR RICARDO DOS SANTOS	458.313.605-63	MAYR RICARDO	11,00	Classificado

Tabela 6 – ARTISTA REGIONAL – SEM INDICAÇÃO DO TIPO DE ARTISTA REGIONAL

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
MARCOSUEL JOSÉ DA SILVA	147.687.674-60	MUSICAL THE MOMENT	7,66	Desclassificado
CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	070.737.914-89	OS ENCANTOS DA CULTURA FILARMÔNICA	5,33	Desclassificado
AILTON LUCENA FILHO	080.457.524-08	KOREARAP	8,00	Desclassificado

Registre-se que para a complementação de informações, conforme prerrogativa constante no item 15.9 do Edital do Chamamento Público, a Comissão de Seleção de Propostas realizou diligência, através de contato telefônico, para obter informação sobre a tipo de Artista Regional (categoria) para a qual os proponentes adiante elencados realizaram suas inscrições, uma vez que as mesmas não foram informadas no Formulário de Inscrição: (1) FABIANO CARLOS DE MAGALHÃES BARBOSA, CPF n° 018.793.234-43; (2) BARBARA D´JESLLEY MAGALHÃES, CPF n° 061.365.424-20; (3) ELAINE MACHADO ALVES, CNPJ n° 15.330.157/0001-52; (4) LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAÚJO, CPF n° 013.548.624-65; (5) GILSON FIRMINO DE OLIVEIRA, CPF n° 043.344.294-83; (6) ERIBÉRIO BEZERRA DA SILVA, CPF n° 739.993.694-34; (7) MAIR RICARDO DOS SANTOS, CPF n° 458.313.605-63; (8) CLEBSON DE SOUZA SILVA, CPF n° 104.508.804-86; (9) HEMANOEL FIRMINO MARTINS, CPF n° 050.661.414-05; (10) JORGE LUIZ EVANGELISTA, CPF n° 136.159.714-34.

Porém a Comissão de Seleção de Propostas não conseguiu realizar diligência com os proponentes adiante relacionados: (1) MARCOSUEL JOSÉ DA SILVA, CPF n° 147.687.674-60; (2) CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, CPF n° 070.737.914-89; (3) AILTON LUCENA FILHO, CPF n° 080.457.524-08.

Após realizado o Julgamento dos Projetos dos Proponentes que não realizaram a indicação de categoria, a Comissão de Seleção de Propostas constatou que o fato de não ter conseguido realizar diligência não acarretou prejuízos, uma vez que os proponentes acima citados não obtiveram a pontuação mínima, conforme previsão do item 7.2.6 do Edital de Chamamento Público n° 006/2021, sendo sumariamente desclassificados.
Tabela 7 – GRUPO DE FOLGUEDO / REISADO / GUERREIRO

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
WESLEY NEDSON VICENTE SILVA	115.454.384-63	A SOMBRA DO UMBUZEIRO	20,00	Classificado
ELIAS FORTUNADO DE SOUZA	488.222.484-49	GUERREIRO ASA BRANCA	17,66	Classificado
ELAINE TERTULIANO DA SILVA GALINDO	062.478.884-90	NATAL 2021 PASTORIL	15,00	Classificado
CAROLAINE PEREIRA DA SILVA	104.603.034-57	PASTORIL INFANTIL MENINO	13,33	Classificado

RODRIGUES		JESUS		
RIZONEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	636.899.794-04	NATAL É TEMPO DE TRADIÇÃO	13,00	Classificado
JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO	29.755.506/0001-92	A MAGIA DA ÁRVORE	11,00	Classificado

Tabela 8 – GRUPO TEATRAL AUTO DE NATAL INFANTIL

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
TURMA DO BIRIBINHA LTDA	04.070.210/0001-07	O NASCIMENTO DE JESUS EM VERSO E PROSA	20,00	Classificado
A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	06.957.923/0001-12	AUTO DE NATAL LUZES DA RIBALTA	19,33	Classificado
MAXSUEL DE SOUSA SILVA (O BOI E O BURRO)	40.696.010/0001-28	O BOI E O BURRO NO CAMINHO DE BELÉM	18,66	Classificável

Tabela 9 – PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM	20.749.084/0001-78	PAPAI E MAMÃE NOEL	15,33	Classificado

Tabela 10 – CORAL

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	PONTUAÇÃO	STATUS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (PEQUENOS TONS)	10.967.789/0001-08	PEQUENOS TONS	19,33	Classificado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (SONS E DONS)	10.967.789/0001-08	CORAL SONS E DONS – CANTANDO O NATAL	19,33	Classificado

A desclassificação dos proponentes adiante elencados se deu em conformidade com a previsão contida no item 7.2.6 do Edital de Chamamento Público 006/2021, por terem obtido pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima:

· MARCOSUEL JOSÉ DA SILVA, CPF n° 147.687.674-60
· CARLOS RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, CPF n° 070.737.914-89
· AILTON LUCENA FILHO, CPF n° 080.457.524-08
· JOHNNE LENDON CARDOSO LINS, CPF n° 076.202.324-43

Considerando a sugestão da Comissão de Seleção de Propostas para o remanejamento das vagas remanescentes, por haver previsão orçamentária e financeira e por entender que o remanejamento das vagas remanescentes não oferece prejuízos aos interessados, a Comissão Permanente de Licitação, respaldada pela disposição do item 15.24 do Edital de Chamamento Público n° 006/2021, resolve acatar a sugestão da Comissão de Seleção de Propostas, optando pela realização de Sorteio Público para decidir o remanejamento para as Categorias GRUPO DE FOLGUEDO / REISADO / GUERREIRO e CORAL.

Conforme Ata de Realização de Sorteio da Chamada Pública nº 006/2021, o Sorteio Público foi realizado às 09h:00min do dia 02 de dezembro de 2021, para as Categorias GRUPO DE FOLGUEDO / REISADO / GUERREIRO e CORAL, obtendo o seguinte resultado:

Tabela 11 – SORTEADO PARA A CATEGORIA "GRUPO DE FOLGUEDO / REISADO / GUERREIRO"
01 Vaga Remanescente

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	QTD
CAROLAINE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	104.603.034-57	PASTORIL INFANTIL MENINO JESUS	01

Tabela 12 – SORTEADO PARA A CATEGORIA "CORAL"
03 Vagas Remanescentes

PROPONENTE	CPF / CNPJ	PROJETO	QTD
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (PEQUENOS TONS)	10.967.789/0001-08	PEQUENOS TONS	01
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E DONS (SONS E DONS)	10.967.789/0001-08	CORAL SONS E DONS – CANTANDO O NATAL	02

Para a Categoria PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL, em que restaram 03 vagas remanescentes, não houve necessidade de realização de Sorteio Público, haja vista ter havido apenas 01 (um) proponente inscrito e classificado.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA
Membro da CPL

CLAUDIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:220CBBD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP

ARP. Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, inscrita sob o número de CNPJ/MF 37.227.550/0001-58, sediada na R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO. - CEP. 74.125-070. Fone: (62) 3294-3251, e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 196.209-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 042.036.901-53;

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Qtd.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
04	Braço Curvo de 3,00M - Galvanizado á fogo conforme NBR 6323 - Confeccionado em aço SAE 1010/1020- Diâmetro 48 mm², c/Sapata	UNIDADE	JRC / BCU3,0/48,3mm#18	525	R$104,28	R$ 54.747,00
05	Braço Curvo de 3,00M - Galvanizado á fogo conforme NBR 6323 - Confeccionado em aço SAE 1010/1020- Diâmetro 48 mm², c/Sapata	UNIDADE	JRC / BCU3,0/48,3mm#18	175	R$104,28	R$18.249,00
07	Parafuso cabeça quadrada aço 16x250 com Porca	UNIDADE	ROMAGNOLE/ M-16X250	600	R$10,14	R$6.084,00
08	Parafuso cabeça quadrada aço 16x300 com Porca	UNIDADE	ROMAGNOLE/ M-16X300	600	R$13,32	R$7.992,00
11	Bocal em Porcelana E-40	UNIDADE	DECORLUX/ MT2403	400	R$7,14	R$2.856
13	Relé Fotoeletrico com acionamento mecânico Térmico 220Vca – Acionamento NF - Tensão: 220V ~ 50/60Hz - Tensão de surto: até 4000V / 2000A - Lux para ligar: Menor que 20 Lux - Lux para desligar: menor que 50 Lux - Índice de proteção: IP 23 - Material: Polipropileno. Certificad Conforme Exigência Inmetro	UNIDADE	EXATRON/ RFR25	3000	R$10,41	R$31.230,00
14	Relé Fotoeletrico com acionamento mecânico Térmico 220Vca – Acionamento NF - Tensão: 220V ~ 50/60Hz - Tensão de surto: até 4000V / 2000A - Lux para ligar: Menor que 20 Lux - Lux para desligar: menor que 50 Lux - Índice de proteção: IP 23 - Material: Polipropileno. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	EXATRON/ RFR25	1000	R$10,41	R$10.410,00
16	Soquete adaptador de louça com redução E-40 P/ E27	UNIDADE	DECORLUX/ MT2423	400	R$4,48	R$1.792,00
32	Reator Vapor de Sódio 70w AF – Tensão 220V. Uso Externo. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	JRC/ RVS70AEPT	1875	R$43,77	R$82.068,75
33	Reator Vapor de Sódio 70w AF – Tensão 220V. Uso Externo. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	JRC/ RVS250AEPT	625	R$43,77	R$27.356,25
35	Reator Vapor de Sódio 400w AF – Tensão 220V. Uso Externo. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	JRC/ RVS250AEPT	400	R$81,78	R$32.712,00
37	Cabo Flexível de 4 mm² (Anti chama) – nas cores: vermelho, azul, verde, preto. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	ENERGY/ 750V	120	R$3,32	R$398,40
38	Cabo Flexível de 6 mm² (Anti chama) – nas cores: vermelho, azul, verde, preto. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	ENERGY/ 750V	100	R$4,96	R$496,00
45	Fita isolante anti-chama de Baixa Fusão de 18mmx10m. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	SOPRANO/ 13/10/2018	500	R$2,09	R$1.045,00
47	Caixa de Medição e Proteção, Monofásica, Tipo M1 – Padrão Equatorial/Alagoas	UNIDADE	TAF/ CM1	40	R$61,48	R$2.459,20
49	Disjuntor termomagnético monopolar 220/3kA- DIN, corrente nominal de 25A, curva B	UNIDADE	WEG/ MDM-B	120	R$6,30	R$756,00
50	Disjuntor termomagnético monopolar 220/3kA- DIN, corrente nominal de 32A, curva B	UNIDADE	WEG/ MDM-B	120	R$6,30	R$756,00
51	Disjuntor termomagnético monopolar 220/3kA- DIN, corrente nominal de 40A, curva B	UNIDADE	WEG/ MDM-B	120	R$7,54	R$904,80
52	Disjuntor termomagnético monopolar 220/3kA- DIN, corrente nominal de 50A, curva B	UNIDADE	WEG/ MDM-B	120	R$7,54	R$904,80
54	Disjuntor termomagnético Tripolar380/3kA- DIN, corrente nominal de 40A, curva B	UNIDADE	WEG/ MDM-B	60	R$30,16	R$1.809,60
56	Disjuntor termomagnético Tripolar380/3kA- DIN, corrente nominal de 63A, curva B	UNIDADE	WEG/ MDM-B	60	R$43,13	R$2.587,80
62	Conector Cunha 35mm	UNIDADE	INCESA/ TIPO I	250	R$7,49	R$1.872,50
63	Conector derivação perfurante 1 saída 10- 95mm 1,5-10mm (CDP95)	UNIDADE	INTELLI/ CDP-70	400	R$6,30	R$2.520,00
64	Conector derivação perfurante 16-95mm4-35mm (CDP-95)	UNIDADE	INTELLI/ CDP-70	400	R$13,40	R$5.360,00
67	Talabarte de Posicionamento em Corda e Regulador - Talabarte em corda SEMIESTÁTICA de 12mm, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da corda, 1 MOSQUETÃO DE 17mm de abertura com resistência de 25KN, 1 extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em INOX para aumentar ou reduzir o comprimento do talabarte. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	FACINTOS/ PAROI	20	R$247,20	R$4.944,00
68	Cinturão Paraquedista Abd Eletricista Engate Automático - Confeccionado em fita de poliéster; • 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; • 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; • 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; • 04 laços frontais para ancoragem; • Ajuste peitoral; • Porta-ferramentas. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	FALINTOS/ PQ3PFRS/ALL	12	R$198,00	R$2.376,00
69	Óculos de Segurança Facial- Cor Verde. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	PROTEPLUS/ RIO DE JANEIRO	150	R$3,72	R$558,00
73	Uniforme NR10, Risco 2, Anti Chamas, Eletricista - Conjunto Calça e Camica de segurança para eletricistas confeccionada em uma camada de tecido composto por 100% algodão; ATPV Para Classe 2 (Risco 2), com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Tamanho: (P,M,G,GG),(40,42,44,46,48).	UNIDADE	SINTESE/ R15CO2	80	R$264,00	R$21.120,00
74	Luva de proteção Alta Tensão Classe 0 para 500V - Tamanho: 10. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	ORION/ CLASSE O SKV	20	R$318,00	R$6.360,00
81	Chave Inglesa 15 Pol	UNIDADE	EDA/ 15"	8	R$114,58	R$916,14
87	Eletroduto PVC Rígido 1" Roscavél	UNIDADE	ELETROMAX/ ER100P	800	R$9,42	R$7.536,00
88	Eletroduto PVC Rígido 1 1/4" Roscavél	UNIDADE	ELETROMAX/ ER114P	800	R$12,78	R$10.224,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 02 de dezembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal De Trânsito, Transportes E Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:3E7C8526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA BERNARDI GUEDES LTDA EPP

ARP. Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA BERNARDI GUEDES LTDA EPP, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 16.986.881/0001-00, SEDIADA NA RUA TENENTE JULIVAL CASADO COSTA, 22A ,LOT. CLIMA BOM I, MACEIÓ-AL, CEP 57.071-400, TELEFONE: 82 3037-2323, E-MAIL: BERNARDIEGUEDES@GMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. EGLON LUIZ BERNARDI, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 1.205.283 SSP/AL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 842.682.204-53.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
09	Parafuso cabeça quadrada aço 16x400 com Porca	UNIDADE	OLIVO	600	R$18,75	R$11.250,00
39	Cabo de Cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#1,5mm² / 750 V (PP). CertificadO Conforme Exigência Inmetro.	PEÇA	ZATFLEX	120	R$435,05	R$52.206,00
40	Cabo de Cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#1,5mm² / 750 V (PP). Certificado Conforme Exigência Inmetro.	PEÇA	ZATFLEX	40	R$435,05	R$17.402,00
42	Cabo de Cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#2,5mm² / 750 V (PP). Certificado Conforme Exigência Inmetro.	PEÇA	ZATFLEX	40	R$800,00	R$32.000,00
43	Cabo de Cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#4mm² / 750 V (PP). Certificado Conforme Exigência Inmetro	PEÇA	ZATFLEX	120	R$1.190,00	R$142.800,00
44	Cabo de Cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#4mm² / 750 V (PP). Certificado Conforme Exigência Inmetro	PEÇA	ZATFLEX	40	R$1.190,00	R$47.600,00
53	Disjuntor termomagnético Tripolar380/3kA- DIN, corrente nominal de 32A, curva B	UNIDADE	SOPRANO	60	R$44,95	R$2.697,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante;

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 30 de novembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:6912B377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA FCA COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ARP. Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA FCA COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 22.745.664/0001-12, SEDIADA NA RUA SANTA MARTA, N° 80, BAIRRO BELA VISTA, PALHOÇA/SC, TELEFONE (48) 3380-1937 (48) 3374-9893 (48) 3017-0002, E-MAIL: LICITA0405@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 8.265.988 SESP/SC E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 003.232.052-32.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
18	Tomada Base Giratória (360°) Ligação a 3 fios – Tensão 100/240V~ 50/60Hz Bivolt automático - Rigidez dielétrica: Maior 2500V - Corrente nominal: 10A - Material do produto: alça e soquete em poliamida com fibra de vidro, corpo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado. Certificado Conforme Exigência Inmetro	UNIDADE	TECNOLINSA/BASEGIRATORIA	3000	R$10,56	R$31.680,00
20	Lâmpada Vapor de Sódio de 70W E-27 Tubular. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	GOODLUX/SO70E27- T	2500	R$12,20	R$30.500,00
21	Lâmpada Vapor de Sódio de 250W E-40 Tubular. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	GOODLUX/SO250E4- T	400	R$18,00	R$7.200,00
22	Lâmpada Vapor de Sódio de 400W E-40 Tubular. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	GOODLUX/SO400E4 0-T	350	R$20,00	R$7.000,00
23	Lâmpada Led Alta Potência 40W Temperatura da Cor (K) 6500 - Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (°) 180 - Fluxo Luminoso (lm) ≥ 5000 - Eficiência Luminosa(lm/w) ≥ 100 - IRC ≥ 80- Auto-volt 100-240 - Base E-27 - Vida Útil (h) ≥ 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	AVANT/LEDBULBOE2 7-40	3375	R$35,00	R$118.125,00
30	Refletor holofote microLED slim de 100w, 6500K Auto-volt. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	GOODLUX/REFLETLED100W	300	R$60,00	R$18.000,00
31	Reator Vapor Metálico 250w AF - Tensão 220V. Uso Interno. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	GOODLUX/OSMT250IA26	350	R$59,00	R$20.650,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante;

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 03 de dezembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:75D04801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

ARP. Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 07.270.992/0001-16, SEDIADA NA RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, 42 CURITIBA-PR, CEP: 82960-050, E-MAIL: TFPM.COMERCIAL@HOTMAIL.COM E TELEFONE: 041-3226-1176 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. LUCAS LUAN PACHECO MARTINS, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG): 59408414/SSP/SP E CPF SOB O Nº 073.626.709-31

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
19	Lâmpadas Vapor Metálico 250W E-40 Tubular. Certificado Conforme Exigência Inmetro	UNIDADE	Sanlight/SL-MT250W	500	R$23,99	R$11.995,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 30 de novembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:80E07706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA CARUARU CIMENTO LTDA ME

ARP. Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021'

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA CARUARU CIMENTO LTDA ME, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 21.094.103/0001-38, SEDIADA NA AVENIDA LEÃO DOURADO, 539, BAIRRO CAIUCÁ, CARUARU-PE, TELEFONE (81) 2161-1948 / 9 9762-1666, E-MAIL: CIMENTOCARUARU@GMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALDO HERCULANO DIAS, INSCRITO SOB O CPF Nº 141510494-87 E RG Nº 1.577.202 SSP/PE.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
24	Lâmpada Led Alta Potência 40W - Temperatura da Cor (K) 6500 - Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (º) 180 - Fluxo Luminoso (Im) = 5000 - Eficiência Luminosa(lm/w) = 100 - IRC = 80- Auto-volt 100-240 - Base E-27 - Vida Útil (h) = 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	1125	UNIDADE	NITROLUX	R$ 41,00	R$46.125,00
25	Lâmpada Led Alta Potência 40W - Temperatura da Cor (K) 6500 - Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (º) 180 - Fluxo Luminoso (Im) = 5000 - Eficiência Luminosa(lm/w) = 100 - IRC = 80- Auto-volt 100-240 - Base E-40 - Vida Útil (h) = 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	1000	UNIDADE	NITROLUX	R$38,40	R$38.400,00
26	Lâmpada Led Alta Potência 65W - Temperatura da Cor (K) 6500 - - Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (º) 180 - Fluxo Luminoso (Im) = 6175 - Eficiência Luminosa(lm/w) = 95 - IRC = 80- Auto-volt 100-240 - Base E-40 - Vida Útil (h) = 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	1050	UNIDADE	NITROLUX	R$78,00	R$81.900,00
27	Lâmpada Led Alta Potência 65W - Temperatura da Cor (K) 6500 - - Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (º) 180 - Fluxo Luminoso (Im) = 6175 - Eficiência Luminosa(lm/w) = 95 - IRC = 80- Auto-volt 100-240 - Base E-40 - Vida Útil (h) = 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	350	UNIDADE	NITROLUX	R$ 81,00	R$28.350,00
36	Cabo Flexível de 2.5mm² (Anti chama) - nas cores: vermelho, azul, verde, preto. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	180	PEÇA	MASTER CABOS	R$150,00	R$27.000,00
37	Cabo Flexível de 4 mm² (Anti chama) - nas cores: vermelho, azul, verde, preto. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	120	PEÇA	MASTER CABOS	R$305,00	R$36.600,00
38	Cabo Flexível de 6 mm² (Anti chama) - nas cores: vermelho, azul, verde, preto. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	100	PEÇA	MASTER CABOS	R$420,00	R$42.000,00
46	Fitas Isolantes Alta Tensão - Auto Fusao-3m 19mm X 10m. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	80	UNIDADE	VONDER	R$22,50	R$1.800,00

55	Disjuntor termomagnético Tripolar380/3kA- DIN, corrente nominal de 50A, curva B	60	UNIDADE	OURO LUZ	R$45,00	R$2.700,00
57	Haste de aterramento 3/4x2.40mts	100	UNIDADE	VONDER	R$ 50,90	R$5.090,00
58	Haste de aterramento 1/2x2.40mts	100	UNIDADE	VONDER	R$33,70	R$3.370,00
59	Conector para Haste 3/4"	300	UNIDADE	VONDER	R$ 4,20	R$1.260,00
60	Conector para Haste 1/2"	200	UNIDADE	VONDER	R$2,75	R$550,00
92	Luva Eletroduto Roscavél 1"	400	UNIDADE	PLASNOG	R$2,10	R$840,00
93	Luva para Eletroduto Roscavél PVC 1 1/4"	400	UNIDADE	PLASNOG	R$2,90	R$1.160,00
94	Curva 90 preta PVC 1"	150	UNIDADE	PLASNOG	R$4,30	R$645,00
95	Curva 90 preta PVC 1 1/4"	150	UNIDADE	PLASNOG	R$5,00	R$750,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 30 de novembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:64ACE4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ARP. Nº 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 37.278.673/0001-18, SEDIADA NA RUA JORGE DA SILVA, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS, E-MAIL VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM , TELEFONE: (54) 3712-5442 /(54) 9 9189-8797/ (54) 9 9110-2514/ (54) 9 8131-8686 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. GECIANO ANTÔNIO JAGUSESKI, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 7101790728, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.361.080-46.

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
28	Lâmpada Led Alta Potência100W - Temperatura da Cor (K) 6500 - - Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (º) 180 - Fluxo Luminoso (Im) ≥ 10.000 - Eficiência Luminosa(lm/w) ≥ 100 - IRC ≥ 80- Autovolt 100-240 - Base E-40- Vida Útil (h) ≥ 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	EMPALUX/ AL99364	825	R$172,89	R$142.634,25
29	Lâmpada Led Alta Potência100W - Temperatura da Cor (K) 6500 - -Fator de Potência (FP) 0,92 - Ângulo (º) 180 - Fluxo Luminoso (Im)≥ 10.000 – Eficiência Luminosa(lm/w) ≥ 100 - IRC ≥ 80- Autovolt 100-240 - Base E-40 - Vida Útil (h) ≥ 25.000. Certificado Conforme Exigência Inmetro.	UNIDADE	EMPALUX/ AL99364	275	R$172,89	R$47.544,75

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante;

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 30 de novembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:D779E6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI

ARP. Nº 088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1000-025/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. Geyson Januário da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A EMPRESA DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ/MF 14.822.943/0001-04, SEDIADA NA ESTRADA DO GAMA, QUADRA E, LOTE 1, BOSQUE DAS PALMEIRAS. SERRARIA, MACEIÓ - AL. CEP 57046-2945 FONE/FAX: 82 – 3028-2392 E-MAIL: B2BDISTRIBUIDORAAL@GMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. GLAUCO BARRETO ANGEIRAS, INSCRITO SOB O NÚMERO DE REGISTRO GERAL (RG) 924.245 SSP/AL E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 788.274.344-53;

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Luminária Pública Aberta E-27 Corpo refletor estampado em chapa de alumínio anodizado Soqueteira em alumínio fundido para encaixe 25mm Soquete E-27 (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	TECNO LINZA	800	R$29,45	R$23.560,00
03	Braço Reto de 1,00M - Galvanizado á fogo conforme NBR 6323 - Confeccionado em aço SAE 1010/1020- Diâmetro 25 mm², c/Sapata (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	TECNO LINZA	600	R$19,45	R$11.670,00
18	Tomada Base Giratória (360°) - Ligação a 3 fios - Tensão: 100/240V~ 50/60Hz Bivolt automático - Rigidez dielétrica: Maior 2500V - Corrente nominal: 10A - Material do produto: alça e soquete em poliamida com fibra de vidro, corpo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado. Certificado Conforme Exigência Inmetro. (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	LINCE	3000	R$6,75	R$20.250,00
41	Cabo de Cobre Isolado flexível MULTIPOLAR de 3x#2,5mm² / 750 V (PP). Certificado Conforme Exigência Inmetro. (Ampla Concorrência)	PEÇA	TOTAL FLEX	120	R$686,48	R$82.377,60
66	Bota confeccionada 100% em couro, sem componentes metálicos (atende à NR 10), com proteção elétrica - TAM: 38, 39, 40, 42, 44, 46. Certificado Conforme Exigência Inmetro. (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	RHINO	100	R$40,80	R$4.080,00
68	Cinturão Paraquedista Abd Eletricista Engate Automático - Confeccionado em fita de poliéster; • 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; • 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; • 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; • 04 laços frontais para ancoragem; • Ajuste peitoral; • Porta-ferramentas. Certificado Conforme Exigência Inmetro. (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	LIFE CINTOS	12	R$154,99	R$1.859,88
70	Luva Vaqueta Cano Longo. Certificado Conforme Exigência Inmetro. (Exclusivo ME E EPP)	PAR	KADESH	20	R$25,95	R$519,00
77	Jogo de Chave de Phillips (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	TRAMONTINA	12	R$30,90	R$370,80
78	Chave de Boca (19/20 - 21/22) (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	DIMAX	12	R$17,96	R$215,62
82	Jogo de Chave Combinada de 6-32mm (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	DIMAX	8	R$76,20	R$609,60
83	Alicate de Corte Diagonal (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R$24,75	R$495,00
85	Arco de Serra – Completo (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	CORTAG	20	R$19,00	R$380,00
93	Luva para Eletroduto Roscavél PVC 1 1/4" (Exclusivo ME E EPP)	UNIDADE	AMANCO	400	R$2,50	R$1.000,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO- Órgão Participante;

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 01 de dezembro de 2021

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:AF1E49E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 09.210.219/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 39.275,00 (Trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
23	Foco Refletor Ambulatorial - Foco clínico, material corpo: metal esmaltado, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo lâmpada: lâmpada halógena 50w, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: haste com ajuste de movimento, apresentação: com espelho, tipo luz: refletor dicróico, tipo ajuste: altura ajustável, tipo base: base em ferro fundido,com rodízios	Unidade	25	R$ 335,00	R$ 8.375,00	QUALITY
27	Jato de Bicarbonato - Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. console:com entrada de ar,agua e reservatório de bicarbonato. Acessório: 01 peça de mão para jato de bicarbonato.	Unidade	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00	KONDOTECH
33	Mesa Ginecológica - Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Confeccionada em madeira, gabinete com portas e gavetas, e leito móvel.	Unidade	10	R$ 2.950,00	R$ 29.500,00	MODELO

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 25 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:44A3F525

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Nunes da Silva Construção EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.035/0001- 40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL 03. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 185.154,70 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	2.000	R$ 12,74	R$ 25.480,00	STARLUX
06	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 50 MM (2")	UNI	20	R$ 24,22	R$ 484,40	METALFLEX
07	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE ÁGUA (NTS 179)	UNI	80	R$ 4,88	R$ 390,40	KRONA
08	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4"	UNI	80	R$ 1,34	R$ 107,20	KRONA
11	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UNI	80	R$ 17,70	R$ 1.416,00	KRONA
12	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UNI	80	R$ 56,29	R$ 4.503,20	JAPI
13	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1", PARA FUNDO DE POCO	UNI	80	R$ 60,43	R$ 4.834,40	JAPI
14	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNI	80	R$ 118,72	R$ 9.497,60	JAPI
15	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UNI	40	R$ 31,00	R$ 1.240,00	JAPI
16	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1", SEM UNHO, COM LADRAO	UNI	100	R$ 3,71	R$ 371,00	ASTRA
17	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3/4"	UNI	80	R$ 53,81	R$ 4.304,80	METALFLEX
18	UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 20 X 16 MM	UNI	100	R$ 12,68	R$ 1.268,00	METALFLEX
19	UNIAO DUPLA PPR DN 25 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL	UNI	100	R$ 37,14	R$ 3.714,00	TIGRE
20	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	100	R$ 7,33	R$ 733,00	KRONA
21	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNI	60	R$ 16,96	R$ 1.017,60	KRONA
22	UNIAO, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA ÁGUA QUENTE PREDIAL	UNI	80	R$ 10,07	R$ 805,60	KRONA
23	TUBO PPR, CLASSE PN 12, DN 50 MM	M	80	R$ 31,16	R$ 2.492,80	KRONA
25	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	60	R$ 177,01	R$ 10.620,60	TIGRE
26	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	80	R$ 142,50	R$ 11.400,00	TIGRE
27	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 250 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	80	R$ 322,02	R$ 25.761,60	TIGRE
28	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	60	R$ 45,37	R$ 2.722,20	TIGRE

29	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UNI	150	R$ 16,38	R$ 2.457,00	TIGRE
30	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	50	R$ 114,96	R$ 5.748,00	POLIERG
31	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO	M	20	R$ 635,74	R$ 12.714,80	POLIERG
32	TUBO CPVC, SOLDAVEL, 42 MM, ÁGUA QUENTE PREDIAL (NBR 15884)	M	50	R$ 47,76	R$ 2.388,00	TIGRE
33	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 1/8" (28 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE ÁGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	60	R$ 104,17	R$ 6.250,20	EMBRAR
42	TUBO DE PVC ESGOTO 75mm	M	3.000	R$ 11,66	R$ 34.980,00	KRONA
44	TUBO MULTICAMADA PEX, DN 16 MM, PARA INSTALACOES A GAS (AMARELO)	M	50	R$ 12,17	R$ 608,50	EMMETI
45	TUBO MONOCAMADA PEX, DN 16 MM	M	50	R$ 6,32	R$ 316,00	ASTRA
46	TUBO MONOCAMADA PEX, DN 20 MM	M	50	R$ 8,28	R$ 414,00	ASTRA
47	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2” OU 3/4” (REF 1152)	UNI	140	R$ 43,67	R$ 6.113,80	VIQUA

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 01 de dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:389388AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 11.175.931/0001-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E OUTROS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 204.054,50 (Duzentos e quatro mil, cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
31	Cabo PP Flexível 2X1,5mm. Condutor com duas vias com bitola de 1,5mm de Cobre, Têmpera mole, encordoamento classe 5; Isolação:Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) anti chama; Cobertura:Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70°C); Cores das veias azul e preto; Rolo com 100 metros; Não propaga chamas; temperatura máxima de 70ºC; Tensão nominal de 500V; Certificado pelo INMETRO;	Unidade	100	R$ 506,08	R$ 50.608,00	NEWFLEX
32	Cabo PP Flexível 2X2,5mm. Condutor com duas vias com bitola de 2,5mm de Cobre, Têmpera mole, encordoamento classe 5; Isolação:Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) anti chama; Cobertura:Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70°C); Cores das veias azul e preto; Rolo com 100 metros; Não propaga chamas; temperatura máxima de 70ºC; Tensão nominal de 500V; Certificado pelo INMETRO;	Unidade	100	R$ 618,15	R$ 61.815,00	NEWFLEX
33	Fio paralelo 100% cobre 2 X 1,5mm. Condutor paralelo bicolor cristal, com bitola de 1,5mm, composto de cobre com cobertura em PVC; Rolo com 100 metros.	Unidade	100	R$ 502,98	R$ 50.298,00	NEWFLEX
34	Fio paralelo 100% cobre 2 X 2,5mm. Condutor paralelo bicolor cristal, com bitola de 2,5mm, composto de cobre com cobertura em PVC; Rolo com 100 metros.	Unidade	50	R$ 826,67	R$ 41.333,50	NEWFLEX

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 29 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:587EFFBD
